

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024PMSSIN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

**MODALIDADE:** Inexigível

Data da Homologação: 18/06/2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

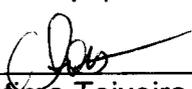
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas “OS MESTRES DO CEARÁ” e “CARACAS DO FORRÓ” no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA

**PROPONENTE:** AXÉ FORTE SHOWS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.380/0001-38, com sede no endereço na Rua Boninal, 841, 2º andar, Bairro Vasco Filho, Seabra/BA, CEP: 44.600-000.

**DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
Amaury Alves Batista Junior  
Agente de Contratação

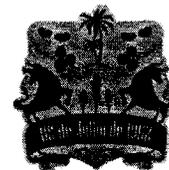
  
\_\_\_\_\_  
José Fábio Vieira de Souza  
1º Membro da equipe de apoio

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Teixeira de Souza  
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
<b>2.1 TIPO DO ITEM</b>
(x) SERVIÇO ( ) MATERIAL
<b>2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)</b>
Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas “OS MESTRES DO CEARÁ” e “CARACAS DO FORRÓ” no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA.
<b>2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO</b>
<p>A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de “festas juninas”, mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.</p> <p>O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.</p> <p>Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.</p> <p>Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

**2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a banda "Os Mestres do Ceará" em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 22/06/2024 (sábado)	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
02	Show	01	Contratação de show artístico com a banda "Caracas do Forró" em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 22/06/2024 (sábado)	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

OBS: Em anexo, proposta com descrição detalhada dos custos que compõem o valor global acima.

**2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

- ( ) ALTO  
(X) MÉDIO  
( ) BAIXO

**2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

Está prevista a realização do evento a ser contratado para o dia 22 de Junho de 2024.

**2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA** com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão outras contratações como estruturas de palco, sonorização, iluminação, ornamentação, seguranças, hospedagem, alimentação para compor a programação do Arraiá do Licuri 2024, de modo a garantir o lazer e a cultura dos munícipes, fomentando o comércio local através de atrações turísticas.

**2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;**

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

**3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza - Matrícula de nº 3384

**4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA**

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 14 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Luciano Macena de Oliveira  
Matrícula nº 318  
Responsável pela Formalização do Planejamento



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

<b>Secretaria/Setor requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
<b>Responsável pela elaboração:</b>	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
<b>Especificação do objeto</b>	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas "OS MESTRES DO CEARÁ" e "CARACAS DO FORRÓ" no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA

### **2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de "festas juninas", mais conhecido como "Arraiá do Licuri".



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

[...]

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

[...]

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

#### **4.2. Razão da escolha:**

4.2.1. A escolha das supracitada bandas deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que as bandas “Os Mestres do Ceará e Caracas do Forró”, além de possuir vários CD's, DVD gravado, é uma das cantoras mais ouvidas nas plataformas digitais, ainda são bandas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

#### **4.3. Da consagração pela mídia:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



osmestresdocearao...



83  
publicações

15,3 mil  
seguidores

521  
seguindo

Fortaleza, Ceará 📍  
Shows: 85 99643-9654  
@axeforteshows  
Ver tradução



caracasdoforroof



15  
publicações

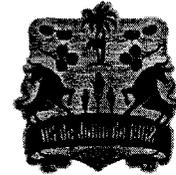
3.877  
seguidores

117  
seguindo

Musicista/banda  
@diegocruzoficial\_ 🎤  
@janainanunesof 🎤  
Shows @axeforteshows @delmiro.caracas  
Ver tradução

4.4. Consolidados os dados acima, o artista se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

4.6. **Forma de contratação:**



4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

## 5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista junto à empresa AXÉ FORTE SHOWS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.380/0001-38, com sede no endereço na Rua Boninal, 841, 2º andar, Bairro Vasco Filho, Seabra/BA, CEP: 44.600-000, empresário exclusivo (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

## 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a banda "Os Mestres do Ceará" em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 22/06/2024 (sábado)	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
02	Show	01	Contratação de show artístico com a banda "Caracas do Forró" em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 22/06/2024 (sábado)	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

### 7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) show para cada banda.

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. valor estimado da contratação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais anexas), contratos firmados de apresentações anteriores em outros Municípios, que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.



8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte e demais despesas inerentes a sua execução.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada após a realização do show, de forma parcelada, considerando o período até 31/12/2024.:

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

## 12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## 13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

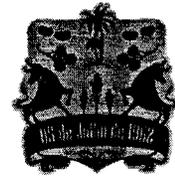
## 14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



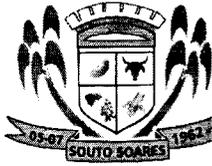
## 15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 14 de Junho de 2024.

---

Luciano Maçena de Oliveira  
**Sec. Municipal de Cultura**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-008  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

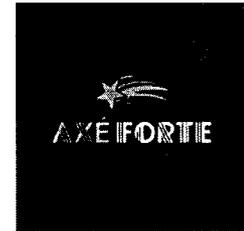
**Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO das bandas “OS MESTRES DO CEARÁ” e “CARACAS DO FORRÓ” no dia 22 de junho de 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO LICURI 2024, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.**

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela AXÉ FORTE SHOWS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.380/0001-38, com sede no endereço na Rua Boninal, 841, 2º andar, Bairro Vasco Filho, Seabra/BA, CEP: 44.600-000, representante exclusivo das bandas “OS MESTRES DO CEARÁ” e “CARACAS DO FORRÓ”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 14 de Junho de 2024.

**Luciano Madena de Oliveira**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



Ao Departamento de Cultura,

É com grande satisfação que apresentamos a Proposta de Preço

Conforme contato realizado, estamos encaminhando informações para a realização de 01 Show em praça Pública do Município de Souto Soares – Ba. A apresentação da Banda tem duração de até duas horas de show, localizado no Município de Souto Soares – Ba na realização dos festejos juninos.

**PROGRAMAÇÃO ABAÍXO:**

Item	Banda	Data da Apresentação	Valor
01 show	Os Mestres do Ceará	22 de junho de 2024 Horário início: a definir	60.000,00

DESPESAS/CUSTOS	VALORES
TRANSPORTE: 01 VAM e 01 VEÍCULO SUV Transporte rodoviário de pessoas, equipamentos, materiais e músicos	14.950,00
ALIMENTAÇÃO EM TRÂNSITO	3.000,00
CACHÊ (03 ARTISTAS) ATRAÇÃO PRINCIPAL	10.000,00
CACHÊ EQUIPE	11.050,00
PRODUÇÃO EXECUTIVA	6.300,00
CENÁRIO	3.900,00
CUSTOS EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE NACIONAL, TAXA ADMINISTRATIVA, TRIBUTOS.	10.800,00

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado 50% na assinatura do contrato e o restante poderá ser pago de forma parcelada em até 03 (três) dias antes da execução do show.

**DESPESAS DE PRODUÇÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES-BA**

- ✓ Hospedagem, alimentação e camarim para banda e equipe;
- ✓ Estrutura a ser usada no evento Palco, Som, Luz, Led, Geradores, Segurança, Alvará e todo tipo de documentação necessária para realização do evento.

Manteremos válida a proposta de preço por 45 dias.

**ATENÇÃO:**

Este orçamento não conforma a reserva da data, podendo o mesmo sofrer quaisquer alterações sem prévio aviso. As informações contidas neste documento são sigilosas. Quaisquer divulgações a terceiros que não pertençam ao quadro, não são autorizadas, ficando sujeito às medidas legais e éticas cabíveis.

Dados Bancários: Agência: 0985-7 Conta Corrente: 45.592-X Banco do Brasil

Seabra - Ba, 15 de maio de 2024.

*Robson Moura*  
AXÉ FORTE SHOWS

AXÉ FORTE SHOWS  
CNPJ: 29.529.380/0001-38  
E-mail: [axeforte@hotmail.com](mailto:axeforte@hotmail.com)  
@axeforteshows



Ao Departamento de Cultura,

É com grande satisfação que apresentamos a Proposta de Preço

Conforme contato realizado, estamos encaminhando informações para a realização de 01 Show em praça Pública do Município de Souto Soares – Ba. A apresentação da Banda tem duração de até duas horas de show, localizado no Município de Souto Soares – Ba na realização dos festejos juninos.

**PROGRAMAÇÃO ABAÍXO:**

Item	Banda	Data da Apresentação	Valor
01 show	Caracas do Forró	22 de junho de 2024 Horário início: a definir	70.000,00

DESPESAS/CUSTOS	VALORES
TRANSPORTE: 01 VAM e 01 VEÍCULO SUV Transporte rodoviário de pessoas, equipamentos, materiais e músicos	14.000,00
ALIMENTAÇÃO EM TRÂNSITO	2.500,00
CACHÊ (02 ARTISTAS) ATRAÇÃO PRINCIPAL	8.000,00
CACHÊ EQUIPE	13.665,00
PRODUÇÃO EXECUTIVA	4.235,00
CENÁRIO	3.900,00
CENÁRIO PIROTEQUINIA E EFEITOS	5.000,00
CUSTO DA LOGÍSTICA PARA O EVENTO	2.500,00
CUSTO MIDIA, FILMAGENS E FOTOS (TERCEIRIZADA)	3.600,00
CUSTOS EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE NACIONAL, TAXA ADMINISTRATIVA, TRIBUTOS.	12.600,00

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado 50% na assinatura do contrato e o restante poderá ser pago de forma parcelada em até 03 (três) dias antes da execução do show.

**DESPESAS DE PRODUÇÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA**

- ✓ Hospedagem, Camarim para banda e equipe;
- ✓ Estrutura a ser usada no evento Palco, Som, Luz, Led, Geradores, Segurança, Alvará e todo tipo de documentação necessária para realização do evento.

Manteremos válida a proposta de preço por 45 dias.

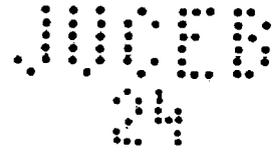
**ATENÇÃO:**

Este orçamento não conforma a reserva da data, podendo o mesmo sofrer quaisquer alterações sem prévio aviso. As informações contidas neste documento são sigilosas. Quaisquer divulgações a terceiros que não pertençam ao quadro, não são autorizadas, ficando sujeito às medidas legais e éticas cabíveis.

Dados Bancários: Agência: 0985-7 Conta Corrente: 45.592-X Banco do Brasil

Seabra - Ba, 14 de maio de 2024.

*Rebraz Mourina*  
AXE FORTE SHOWS



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
AXE FORTE SHOWS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

ROBSON MOREIRA NOVAIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 013.865.745-97, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02948875084, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BONINAL, 842, APT 01, VASCO FILHO, SEABRA, BA, CEP 46900000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa girará sob o nome empresarial AXE FORTE SHOWS EIRELI e nome fantasia AXE FORTE SHOWS.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: RUA BONINAL , 841, 2 ANDAR, VASCO FILHO , SEABRA, BA, CEP 46.900-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s):  
PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADE DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;

Req: 81800000043012 DBE: ba3614123300001386574597

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600252277 em 25/01/2018  
Protocolo 189905590 de 22/01/2018  
Nome da empresa AXE FORTE SHOWS EIRELI NIRE 29600252277  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 179933604613569  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
AXE FORTE PRODUCÇÕES E EVENTOS EIRELI**

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 9001-9/02 - produção musical.
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 7319-0/01 - criação de estandes para feiras e exposições.
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9001-9/05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa terá o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ROBSON MOREIRA NOVAIS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Req: 8180000043012 DBE: ba3614123300001386574597

Página 2





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
AXE FORTE PRODUCÇÕES E EVENTOS EIRELI**

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

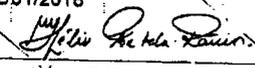
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

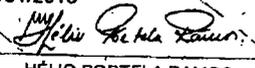
**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de IRECE - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

IRECÉ - BAHIA , 17 de janeiro de 2018.

  
ROBSON MOREIRA NOVAIS  
CPF: 013.865.745-97

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2018 SOB Nº: 29600252277 Protocolo: 18/990559-0, DE 22/01/2018	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
AXE FORTE PRODUCÇÕES E EVENTOS EIRELI	

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2018 SOB Nº: 97730103 Protocolo: 18/990559-0, DE 22/01/2018	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL
Empresa: 29 6 0025227 7 AXE FORTE PRODUCÇÕES E EVENTOS EIRELI	

Req: 8180000043012 DBE: ba361412330000



Certifico o Registro sob o nº 29600252277 em 25/01/2018  
Protocolo 189905590 de 22/01/2018

Nome da empresa AXE FORTE SHOWS EIRELI NIRE 29600252277

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 179933604613569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189905590

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AXE FORTE PRODUCÇÕES E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	189905590 - 22/01/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

### MATRIZ

NIRE 29600252277  
CNPJ 29.529.380/0001-38  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2018

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600252277 em 25/01/2018

Protocolo 189905590 de 22/01/2018

Nome da empresa AXE FORTE SHOWS EIRELI NIRE 29600252277

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 179933604613569

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 914101900

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

### AXÉ FORTE SHOWS

Data de depósito: 30/01/2018  
Data da concessão: 02/04/2019  
Fim da vigência: 02/04/2029

Titular: ROBSON MOREIRA NOVAIS [BR/BA]  
CPF: 01386574597  
Endereço: RUA BONINAL, 842 a, 46900000 , Seabra, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
Natureza: Marca de Serviço  
NCL(11): 35  
Especificação: Agenciamento de artistas;

Rio de Janeiro, 02/04/2019

**André Luis Balloussier Ancora da Luz**  
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Em 24/04/2019  
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 926557386

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 06/05/2022  
Data da concessão: 11/07/2023  
Fim da vigência: 11/07/2033

Titular: CARLOS ANDRE DOS SANTOS CARACAS LIMA [BR/CE]  
CPF: 07680540527  
Endereço: Rua Tenente Queiroz 594 .Bezerra, 60360170 , Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
CFE(4): 29.1.13  
NCL(11): 41  
Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Empresário [organização e produção de espetáculos]; Produção de shows; Produção musical (da classe 41)

Rio de Janeiro, 11/07/2023

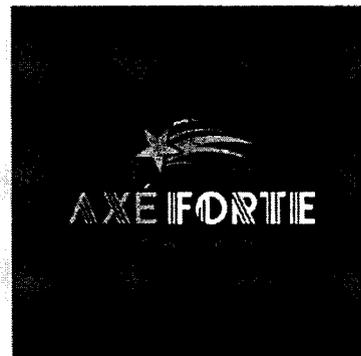
Schmuell Lopes Cantanhêde  
Diretor Substituto

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL:42521088000137  
Em13/07/2023

REGISTRADO



**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO  
ARTÍSTICA E AGENCIAMENTO, DE EXCLUSIVIDADE.**

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado: "OS MESTRES DO CEARÁ", aqui representado por sua representante nacional: **Carlos André dos Santos Caracas Lima**, inscrito no RG: sob nº 1558875565 SSP/BA e CPF: sob nº 076.805.405-27, com registro na INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, processo nº 926557386, residente e domiciliado na Rua Tenente Queiroz, nº 626, Antônio Bezerra, CEP: 60360170, Cidade Fortaleza - CE. De agora em diante chamada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado **AXÉ FORTE SHOWS**, inscrito no CNPJ: 29.529.380/0001-38, Estabelecida na Rua Boninal nº 841-a, 2º andar, Bairro Vasco Filho, CEP: 46.900-000, Seabra-Bahia, chamada simplesmente de **AXÉ FORTE SHOWS**, neste instrumento representado por seu representante legal o **Sr. Robson Moreira Novais**, inscrito no RG: sob nº 09917250-00 SSP-Ba e CPF: sob nº 013.865.745-97, residente e domiciliado na Rua Boninal, nº 841, bairro – Vasco Filho, apartamento 01, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e **CONTRATADOS** o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, E DA VIGÊNCIA**

1.1 A **CEDENTE** transfere para o **CESSIONÁRIO**, o direito de representante exclusivo da Banda "OS MESTRES DO CEARÁ" em caráter

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Seabra/Bahia

*Robson Moreira Novais*

ARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS  
JURÍDICAS DE SEABRA-BA.  
Rua Boninal, N.º 437-Vasco Filho-CEP 46900-000  
Seabra-Bahia TELEFONE 1741 3331-3042  
registroimoveis@seabra@gmail.com

ESTADO DA BAHIA

não eventual e sem vínculo de dependência, a obrigação de agenciar e promover com exclusividade, todas as apresentações musicais da banda, em todo o Território Nacional, para firmar contratos e para execução de shows e apresentações da banda, com exclusividade total para representação. No período de 10 (dez) anos, a partir da assinatura deste contrato.

1.2 Este contrato terá a validade de 10 (dez) anos, com início no dia 17 de novembro de 2023 e finalizando no dia 17 de novembro de 2033.

1.3 Se as partes estiverem em comum acordo, este contrato poderá ser renovado automaticamente a partir de 17 de novembro de 2032,

1.4 A renovação de que trata o item 1.3 se dará de forma tácita, por igual período, sendo mantidas todas as cláusulas deste contrato, caso ambas as partes se quedarem inertes.

1.5 A parte que não concordar com a renovação deverá de forma escrita se manifestar até 30 (trinta) dias após o início do prazo de renovação, que neste caso se dará até o dia 17 (dezesete) de dezembro de 2032.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

2.1 A cedente estabelece de comum acordo, que a exclusividade é condição fundamental do presente contrato, sob pena de grave infração contratual (quebra de contrato), da banda "Os Mestres do Ceará".

2.2 A exclusividade de que trata o ponto 2.1 se dará em todo o Território Nacional.

2.3 Fica terminantemente proibido o credenciamento de outro(s) agente(s) em todo o Território Nacional para agenciar e promover seus shows.

2.4 Não poderá ter contratos anteriores com período vigente ou contratos posteriores vigentes a data de assinatura do presente contrato.

2.5 Não poderá acertar shows, em todo o Território Nacional que não seja por meio do representante do **AXÉ FORTE SHOWS**, ou de algum outro representante indicado pelo mesmo.

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Seabra, Bahia  


*Robson Oliveira dos Anjos*



II - Zelar pela publicidade dos shows da banda "Os Mestres do Ceará", inclusive na imprensa escrita, falada e televisiva, assegurando a devida publicidade nos contratos dos shows com terceiros;

III - Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachês pelos shows;

IV - Fechar os contratos dos shows, receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos mediante dinheiro ou depósitos em favor do **CESSIONÁRIO**, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo;

V - Pagar o produtor, por ela nomeado, que deverá acompanhar a banda nas suas apresentações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O presente contrato envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita será proveniente das apresentações artísticas da banda "Os Mestres do Ceará" (proveniente dos cachês pagos por terceiros).

5.2 O **CESSIONÁRIO** poderá fazer parceria com outros empresários, outras produtoras para a venda dos shows, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações bem como acerto a coparticipantes.

5.3 A retribuição devida à cedente referente ao cachê será paga pelo cessionário, assim que este receber o pagamento de cada contrato de agenciamento dos shows.

5.4 Só haverá shows com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, ditos shows bancados, com anuência prévia do **CESSIONÁRIO**.

5.5 Em acontecendo o(s) shows descrito no item anterior, a distribuição dos valores arrecadados, só acontecerá após apuradas todas as despesas de produção e logística.

5.6 A distribuição do valor referente à diferença positiva entre o valor apurado na bilheteria e o total das despesas de produção e logística, caso exista, somente neste caso isolado, se dará com base dos percentuais, **70% (setenta por cento)** do valor será destinado ao **CEDENTE** e **30% (trinta por**

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Ceará/ Bahia  
RUBSON

Robson Oliveira dos Anjos

cento) do valor será destinado ao **CESSIONÁRIO** a título de remuneração pelo agenciamento e promoção da apresentação artística.

5.7 Ainda caberá a cada uma das partes arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os valores, o fazendo na mesma proporção dos valores recebidos e indicados nos percentuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

6.1 Tendo em vista à aceitação do presente contrato por parte do **CESSIONÁRIO**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a **CEDENTE** a cumpri-lo:

- 1) Colocar todos os instrumentos musicais de seus músicos montados a cada apresentação programada pelos contratantes;
- 2) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelos contratantes, visando à boa execução das apresentações artísticas;
- 3) Pagar o cachê de todos os seus músicos e de toda a equipe técnica, assumindo o ônus jurídico de sua relação para com estes;
- 4) Comparecer ao local previamente determinado como ponto de partida para as execuções, munida de todos os equipamentos dos shows e de toda a equipe, arcando com o ônus dos deslocamentos;
- 5) Cumprir todos os contratos acertados pelos contratantes e determinações do cessionário, dentro dos limites estabelecidos e acertados entre as partes, sob pena de arcar integralmente com o ônus.
- 6) Pelo presente instrumento particular a banda fica obrigada a se apresentar em apresentações públicas e privadas, conjunto e/ou separadamente de outras atrações, a critério do cessionário, durante todo o período de vigência deste contrato em datas e locais por este determinado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

7.1 Fica estipulada em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a devida rescisão, e quem deu causa a mesma, pagará uma multa de 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País, valores

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Seabra/Bahia

*Robson Oliveira*

estes, que a partir desta data, serão sempre reajustados com base no IPC (Índice de Preços ao Consumidor), da Fundação Getúlio Vargas.

**7.2** Também constitui cláusula de rescisão, durante o período em que vigorar o contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no presente ajuste contratual e na legislação em vigor, a quem der causa pela inobservância e/ou descumprimento da obrigação de **EXCLUSIVIDADE** ora assumida.

**7.3** A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor, sobretudo se for ocasionada por:

*a) Problemas de saúde dos integrantes da banda "Os Mestres do Ceará", inclusive rouquidão, quando inviabilizar a apresentação dos SHOWS não será fator excludente de toda e qualquer penalidade, mas sempre será comunicado ao cessionário com a devida antecedência, para que seja submetida à avaliação médica, de profissional indicado pelo cessionário.*

*b) Obriga-se a banda "Os Mestres do Ceará" a fazer esforços visando equacionar problemas de saúde dos seus integrantes, comunicando sobre a ocorrência de enfermidade, com necessária antecedência, para comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela omissão.*

*c) Compromete a banda a fornecer sempre que solicitado, especificações técnicas, dados pessoais dos seus integrantes, documentação e informações devidas que se fizerem necessárias a realização dos shows, a fim de que possa ser cumprido, com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.*

*d) Além do pagamento da multa contratual estabelecida neste contrato, a parte cedente ao infringir cláusulas ou condições estabelecidas no presente contrato, indenizará ao outro lado contratante pelos prejuízos que decorram do seu ato ou omissão.*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM**

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
do Estado do Ceará

*Robson Oliveira*

8.1 As partes do contratante elegem o Fórum da cidade de Seabra/Ba, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos contratados assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito, sendo uma para cada contratante.

Seabra - Ba, 17-11-2023.

Robson Moreira

AXÉ FORTE SHOWS  
CNPJ: 29.529.380.0001-38  
Robson Moreira Novais

Carlos André dos Santos Caracas Lima

Carlos André dos Santos Caracas Lima  
CPF: sob nº 076.805.405-27  
Os Mestres do Ceará

*Jeanne Aparecida Souza Oliveira*  
Escriturante Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE SEABRA - BA - RUA SIMPLICIANO LIMA, 118 -  
tabelionato@seabra.com.br - Tel. (75) 3331-3152

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ROBSON MOREIRA NOVAIS E CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CARACAS LIMA

Em testemunha da verdade: Jeanne Aparecida Souza Oliveira, Escriturante Autorizada. A etiqueta se tem validade acompanhada do QR Code. - SEABRA - BA 31/12/2024. Valor do Ab: R\$ 13,20 Emol: R\$ 1,38 Taxas: R\$ 4,52

1147AB353159-4 E 1147AB353159-2  
SELO RECONHECIMENTO  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Testemunhas

Elisâmia Anjojo Lotomo

Nome:

CPF: 071.824.965-85

Jussileno José Duarte

Nome:

CPF: 665108645-68

CARTORIO DO REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS

Prot nº 8051 Fls 1

Inscrito no Livro Nº F 01

As Fls. 131 a 137 Sob Nº 6251

Seabra, 03 de Janeiro de 2024

Oficial Designado

*Robson Oliveira dos Anjos*  
Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Seabra/Bahia

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS,  
TITULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS  
JURIDICAS DE SEABRA-BA.  
Rua Beninei, Nº437-Vasco Filho-CEP 46900-000  
Seabra-Bahia TELEFONE: (75) 3331-3042  
registroimoveisdeseabra@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SEABRA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE SEABRA/BA

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o presente título prenotado/Protocolado em **03.01.2024**,  
sob nº **8051**.

NATUREZA DO ATO:

**REGISTRO INTEGRAL OU RESUMIDO DE CONTRATO, TÍTULO OU DOCUMENTO, INCLUSIVE  
AVERBAÇÃO, SEM VALOR ECONOMICO OU DECLARADO**

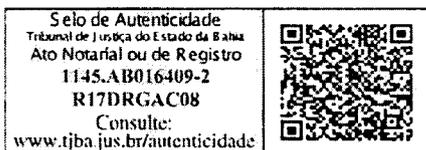
- **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E  
AGENCIAMENTO DE EXCLUSIVIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A “OS  
MESTRES DO CEARÁ”, PRESENTADO POR CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CARACAS  
LIMA, CPF nº 076.805.405-27, DENOMINADA COMO CEDENTE, E DE OUTRO LADO,  
AXE FORTE SHOWS LTDA, CNPJ nº 29.529.380/0001-38, PRESENTADO POR, ROBSON  
MOREIRA NOVAIS, CPF nº 013.865.745-97, DENOMINADO CESSIONÁRIO.**

Ato nº 18015, Registro nº **6251**, Livro nº **F-01**, FLS. **131/137**.

**DAJE nº 1145 002 016503 - Valor Total: 169,70**

Emolumentos R\$81,96 - Taxa Fiscal R\$58,21 - FECOM R\$22,40 - PGE R\$3,26 - FMMPBA  
R\$1,70 - Def. Pública R\$2,17.

Seabra/BA, **03.01.2024**. O Oficial Registrador Substituto:



*Robson*  
Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Seabra/Bahia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



Carlos Andre dos Santos Caracas Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓPIA COLADA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.588.755-65 12-12-2016

CARLOS ANDRE DOS SANTOS CARACAS LIMA

DELMIRO ALVES LIMA NETO

VANESSA MATEUS DOS SANTOS

BOQUIRA BA 23-10-1998

C.NAS. CM BOQUIRA BA DS

SEDE LV A31 FL 280V RT 12157

076.805.405-27

*Joana Aparecida Souza*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE SEABRA-BA - RUA SIMPLICIANO LIMA, 118 - tabelionatoseabra@gmail.com - Tel: (75) 3331-3152

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.

Em testemunho da verdade: *Joana*  
 Jeane Aparecida Souza  
 Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - SEABRA - BA  
 9/1/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3.19 - Taxa: R\$ 2.26



1147 AB352187-2  
 SELO AUTENTICACAO  
 www.tba.us.br/autenticacao

*Jeane*  
 Jeane Aparecida Souza Oliveira  
 Escrevente Autorizada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

<b>Contribuinte:</b>	AXE FORTE SHOWS EIRELI
<b>Endereço:</b>	RUA BONINAL, 841 VASCO FILHO
<b>Complemento:</b>	2º ANDAR
<b>Cidade/UF:</b>	SEABRA - BA
<b>CPF/CNPJ:</b>	29529380000138
<b>Inscrição Estadual/RG:</b>	
<b>Inscrição Municipal:</b>	8304580000149

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

**GERADA EM:** 01/04/2024 17:12:17 horário de Brasília

**EMITIDA EM:** 15/04/2024 18:41:13 horário de Brasília

**VÁLIDA ATÉ:** 30/06/2024

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** Kxs9j9tK

**Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:** <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AXE FORTE SHOWS LTDA**  
**CNPJ: 29.529.380/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:39 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **7602.2D10.A4F2.AAA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242052388

RAZÃO SOCIAL	
AXE FORTE SHOWS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
146.175.952	29.529.380/0001-38

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AXE FORTE SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.529.380/0001-38

Certidão n°: 10332331/2024

Expedição: 14/02/2024, às 22:14:25

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AXE FORTE SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.529.380/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.529.380/0001-38  
**Razão Social:** AXE FORTE SHOWS EIRELI  
**Endereço:** RUA BONINAL 841 2 ANDAR / VASCO FILHO / SEABRA / BA / 46900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2024 a 18/06/2024

**Certificação Número:** 2024052007204990078905

Informação obtida em 30/05/2024 23:12:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00488723E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: AXÉ FORTE SHOWS**

**CNPJ: 29.529.380/0001-38**

**Endereço: RUA BONINAL, Nº 841, 2º ANDAR, BAIRRO VASCO FILHO, SEABRA-BA**

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 10 de junho de 2024



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.529.380/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/01/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AXE FORTE SHOWS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AXE FORTE SHOWS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BONINAL</b>	NÚMERO <b>841</b>	COMPLEMENTO <b>2 ANDAR</b>
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>46.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VASCO FILHO</b>	MUNICÍPIO <b>SEABRA</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AXEFORTE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(77) 8112-6768</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **22:26:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AXE FORTE SHOWS LTDA**  
**CNPJ: 29.529.380/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:53:39 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2024.  
Código de controle da certidão: **7602.2D10.A4F2.AAA9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000018

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

<b>Contribuinte:</b>	AXE FORTE SHOWS EIRELI
<b>Endereço:</b>	RUA BONINAL, 841 VASCO FILHO
<b>Complemento:</b>	2º ANDAR
<b>Cidade/UF:</b>	SEABRA - BA
<b>CPF/CNPJ:</b>	29529380000138
<b>Inscrição Estadual/RG:</b>	
<b>Inscrição Municipal:</b>	8304580000149

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

**GERADA EM:** 01/04/2024 17:12:17 horário de Brasília

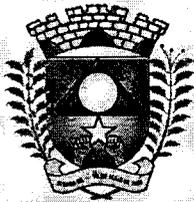
**EMITIDA EM:** 15/04/2024 18:41:13 horário de Brasília

**VÁLIDA ATÉ:** 30/06/2024

**CHAVE DE VALIDAÇÃO:** Kxs9J9tK

**Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:** <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/seabra.autentica-cnd>

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



ESTADO DA BAHIA

Alvará Nº: 013603

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça Benjamin Constnt, 18 - Centro - CEP 46.900-000  
Fone: (75) 3331-1421/1422 C.N.P.J. (M.F.) 13.922.604/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO - DTA

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aos 06 dias, do mês de Março do ano de 2018. Licenciamos

(Nome / Razão Social)

AXE FORTE SHOWS EIRELI

(Nome de Fantasia)

AXE FORTE SHOWS

(Estabelecido na)

RUA BONINAL, 841  
VASCO FILHO, 2º ANDAR, CEP: 46900000

(Atividade Principal)

Produção musical

(Cód. Atividade)

9001902

(Com o Seguinte Horário de Funcionamento)

Segunda a Sexta das 8:00 às 18:00hs e aos Sábados das 8:00 às 14:00hs

(Inscrito no CPF/C.N.P.J. (M.F.) Sob o Número)

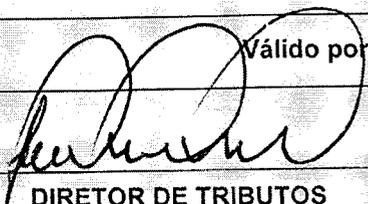
29.529,380/0001-38

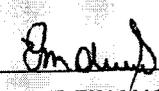
(Inscrição Municipal Número)

8304580/000149

VALIDADE

Válido por tempo indeterminado.

  
DIRETOR DE TRIBUTOS

  
SEC. DE FINANÇAS

Este Alvará deverá se afixado em local visível

Data da consulta: 15/04/2024 18:55:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.529.380/0001-38**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AXE FORTE SHOWS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2024 16:40:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AXE FORTE SHOWS LTDA**  
CNPJ: **29.529.380/0001-38**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

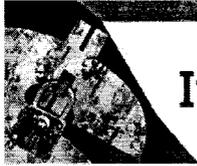
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (14/02/2024 às 23:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.529.380/0001-38.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65CD.72C4.EF28.A076 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AXE FORTE SHOWS LTDA

CPF/CNPJ: 29.529.380/0001-38

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 00:04:36 do dia 08/05/2024 , com validade até o dia 07/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: G4I0d3gdsavTf8msSmcZ

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **AXE FORTE SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ: **29.529.380/0001-38**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 23:03:18 do dia 14/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MHV2140224230318

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AXE FORTE SHOWS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600252277	29.529.380/0001-38	25/01/2018	25/01/2018
Endereço: RUA BONINAL , 841 2 ANDAR, VASCO FILHO , SEABRA, BA - CEP: 46900000			
OBJETO SOCIAL			
PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADE DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE RODEIO; VAQUEJADAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO D FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE US TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ROBSON MOREIRA NOVAIS 013.865.745-97	0.00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ROBSON MOREIRA NOVAIS 013.865.745-97	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	XXXXXX
09/12/2022	98294606		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 480 - TRANSFORMACAO LEI 14.195			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regim.juceb.ba.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 1260507823873 CPF SOLICITANTE: 755.478.135-91 NIRE: 29600252277 EMITIDA: 06/03/2024 PROTOCOLO: 249514273



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

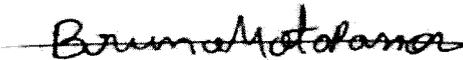


**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AXE FORTE SHOWS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600252277	29.529.380/0001-38	25/01/2018	25/01/2018
Endereço: RUA BONINAL , 841 2 ANDAR, VASCO FILHO , SEABRA, BA - CEP: 46900000			

SALVADOR - BA, 6 de Março de 2024

  
BRUNO MOTA PASSOS

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 1260507823873 CPF SOLICITANTE: 755.478.135-91 NIRE: 29600252277 EMITIDA: 06/03/2024 PROTOCOLO: 249514273

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA</b> PRAÇA BENJAMIN CONSTANT, 18 - CENTRO CNPJ: 13.922.604/0001-37   e-mail:tributos.seabra@hotmail.com TEL:7533311421</p>	<p>Número da nota: <b>112</b></p> <p>Data e hora de Emissão: <b>28/06/2023 10:13:32</b></p> <p>Código de Verificação: <b>1ba3e3256c</b></p>
	<p><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA</b></p> 

<p><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>CPF/CNPJ: 29529380000138      Inscrição Municipal: 8304580/000149</p> <p>Nome/Razão Social: <b>AXE FORTE SHOWS EIRELI</b></p> <p>Endereço: <b>RUA BONINAL, 2º ANDAR 841, - VASCO FILHO - CEP: 46900000 - SEABRA - BA</b></p> <p>E-mail: <b>axeforte@hotmail.com</b></p>	
--	---

<p><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p>Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO</b></p> <p>CPF/CNPJ: 13234349000130      Inscrição Municipal: isento</p> <p>Endereço: <b>AVENIDA MIGUEL MARQUES DE ALMEIDA S/N, - CENTRO - CEP: 44895000 - BARRO ALTO - BA</b></p> <p>E-mail: <b>joacipmba2017@hotmail.com</b></p>
--

<p><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>REFERENTE APRESENTAÇÃO DE UM SHOW DA BANDA OS MESTRES DO CEARÁ NO ARRAIÁ MUNICIPAL DAS FESTAS JUNINAS, REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO 2023 NO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO - BA, CONFORME CONTRATO 21306/23.</p> <p>EMPRESA ENQUADRADA NA LC 123/2006. ART. 23. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL NÃO FARÃO JUS À APROPRIAÇÃO NEM TRANSFERIRÃO CRÉDITOS RELATIVOS A IMPOSTOS OU CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 0985-7 CONTA CORRENTE: 45.592-X BANCO DO BRASIL</p>
--

<p><b>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>BARRO ALTO - BA</p>
--

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00**

<p>CNAE: <b>7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b></p> <p>Item da lista de serviços: <b>12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres</b></p>				
Valor total das deduções (R\$):	Base de cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito (R\$):
0,00	60.000,00	2,00	1.200,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras retenções (R\$):	Valor líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

- Documento emitido por ME, MEI ou EPP, optante pelo Simples Nacional

- **COMPETÊNCIA: 06/2023 (mês/ano)**

- Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/seabra>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:14  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 4bbfe15b-c344-4490-ae3d-86814b13c577

## CONTRATO Nº 039/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA</b>
CNPJ	13.677.109/0001-00
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TELXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
REPRESENTANTE LEGAL	<b>ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU</b>
CPF / RG	CPF. 229.354.445-15 e RG: 02.212.670-85 SSP/BA.
ENDEREÇO	Rua Gênésio Freire - Bairro Centenário.
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, Prefeito.
<b>CONTRATADO (A)</b>	<b>AXE FORTE SHOWS LTDA</b>
CNPJ	29.529.380/0001-38
ENDEREÇO	Rua Boninal, nº 841, 2 Andar, Vasco Filho
CIDADE / UF / CEP	Seabra/BA, CEP 46.900-000
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Privado
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Moreira Novais
CPF / CNH	CPF nº013.865.745-97 / CNH nº 02948875084
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, solteiro, empresário...

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Serviços; o contratado realizará 01 (um) show ao vivo da banda/ ou profissional artístico **MESTRES DO CEARÁ**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente instrumento e obedecido o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e demais normas atinentes à matéria.

**Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto a realização de 01 (um) show ao vivo da Banda/ou profissional artístico **MESTRES DO CEARÁ**, no dia 27/06/2024, que iniciará às 22:00 horas. A CONTRATADA, como representante do grupo musical abaixo, se obriga a promover a apresentação do mesmo para a realização de 01 apresentação com duração de 2 horas.

DATA	CIDADE / ATRAÇÃO	HORÁRIO	VALOR R\$
27/06/2024	JACARACI-BA - MESTRES DO CEARÁ	22:00 horas	R\$60.000,00

**Cláusula 2ª - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato origina-se do Processo Administrativo Nº 016/2024, *Inexigibilidade de Licitação* nº 011/2024 e terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/07/2024.

AXE FORTE SHOWS<sup>Assinado de forma digital por</sup>  
LTDA:29529380000<sup>AXE FORTE SHOWS</sup>  
138<sup>LTDA:29529380000138</sup>  
<sup>Dados: 2024.03.08 16:11:51</sup>  
<sup>-03'00"</sup>

Avenida Mozart David, Nº 01, Centenário - Jacaraci- Bahia- CEP: 46310-000  
Tel. (77) 3466-2151 Ou 3466-2341

ANTONIO CARLOS FREIRE<sup>Assinado de forma digital por ANTONIO</sup>  
DE ABREU:22935444515<sup>CARLOS FREIRE DE ABREU:22935444515</sup>  
<sup>Dados: 2024.03.13 15:50:33 -03'00"</sup>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:14  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4bbfe15b-c344-4490-ae3d-868f4b13c577

**Cláusula 3ª- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total da presente contratação é no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente à aquisição dos serviços musicais, conforme descrição da cláusula 1ª.

§1º- O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo a primeira parcela no percentual de 25 %, a título de adiantamento, paga no dia da publicação do extrato de contrato, a segunda parcela no percentual de 25 % no dia 10/04/2024 e o restante paga no dia útil após a apresentação da banda/ou profissional artístico contratada, com as devidas retenções de impostos e mediante apresentação de nota fiscal, no valor total da contratação, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

§2º- Nos preços ofertados na proposta do contrato já estão inclusas despesas decorrentes de transporte aéreo e/ou terrestre intermunicipal, impostos e cachê da banda/ ou profissional artístico.

**Cláusula 4ª- PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A apresentação do show será na data e horário estabelecido na cláusula 1ª, deste contrato entre a empresa e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

**Cláusula 5ª - REGIME DE EXECUÇÃO:** O show ora contratado será executado pela banda/ ou profissional artístico **MESTRES DO CEARÁ**, ficando desde já a contratante, obrigada a fornecer todos os elementos necessários ao seu fiel cumprimento, com vistas à realização do objeto deste contrato, conforme o que se estabelece a clausula 1ª.

**Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** A CONTRATADA obrigará-se a observar rigidamente os princípios e normas técnicas que regem sua empresa, comprometendo-se eticamente a manter alto padrão de qualidade na execução do objeto.

**Cláusula 7ª- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente contrato é regido pela lei 14.133/21 e posteriores alterações, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica.

**Cláusula 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em conformidade com a prestação dos serviços constantes na clausula 1ª, com valores e condições compatíveis com o valor total estabelecido na cláusula 3ª.

**Cláusula 9ª - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:** O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, do objeto desta inexigibilidade de licitação acima mencionada, implicará em multa prevista em lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**Cláusula 10ª DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao não pagamento do fornecimento do objeto deste contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de 1 % ao mês e correção monetária.

**Cláusula 11ª- DAS PENALIDADES:** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**AXE FORTE SHOWS** Assinado de forma digital por  
AXE FORTE SHOWS  
LTDA:2952938000  
Dados: 2024.03.08 16:11:32  
0138 03'00'

Avenida Mozart David, Nº 01, Centenário - Jacaraci- Bahia- CEP: 46310-000  
Tel. (77) 3466-2151 Ou 3466-2341

**ANTONIO CARLOS FREIRE** Assinado de forma digital por ANTONIO  
**DE ABREU:22935444515** CARLOS FREIRE DE ABREU:22935444515  
Dados: 2024.03.13 15:50:57 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:14  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc?scan=Código%20do%20documento:4bb6fcfb-e344-4490-ae3d-868f4b13c577>

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de JACARACI - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o respectivo instrumento dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto prestado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula 12ª- DA COBRANÇA JUDICIAL:** As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de Processo de Execução, constituindo este contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**Cláusula 13ª- DA GARANTIA:** A CONTRATADA garante a prestação do SERVIÇO MUSICAL na data estipulada na cláusula 1ª deste contrato.

§ 1º A garantia cobrirá a totalidade de eventuais prejuízos causados a administração.

§ 2º Em caso de inadimplemento, por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, a Contratada será aplicada a multa no percentual de 10% (dez por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do prazo para execução do Contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

### **Cláusula 14ª - DA RESCISÃO:**

I - A inexecução parcial ou total, do contrato enseja em rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

II - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da lei. 14.133/21.

§ 1º - Nas hipóteses de rescisão com base no caput do art. 137 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**Cláusula 15ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b> 11	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
<b>Programa:</b> 2.021	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

AXE FORTE SHOWS Assinado de forma digital por  
AXE FORTE SHOWS  
LTDA:29529380000  
138 Dados: 2024.03.08 16:11:10  
-03'00'

Avenida Mozart David, Nº 01, Centenário - Jacaraci- Bahia- CEP: 46310-000  
Tel. (77) 3466-2151 Ou 3466-2341

ANTONIO CARLOS FREIRE Assinado de forma digital por ANTONIO  
DE ABREU:22935444515 CARLOS FREIRE DE ABREU:22935444515  
Dados: 2024.03.13 15:51:25 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:14  
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 4bbf6f5b-e344-4490-ac3d-868f4b13c577

### Cláusula 16ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Fica pré-fixado o horário do início do show, conforme estipulado na Cláusula 1ª.

II - O local para a realização do show acertado neste contrato não poderá ser alterado sem a devida autorização da contratada.

III - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento no mesmo palco durante a apresentação das Bandas/ou profissionais artísticos, salvo autorização prévia da CONTRATADA.

IV - O local onde acontecerá o show da banda/ ou profissional artístico **MESTRES DO CEARÁ** é a Quadra de Esportes da PRAÇA GONZAGÃO, na Sede do Município de Jacaraci - Bahia.

V - É de responsabilidade da CONTRATANTE a locação de todo equipamento de sonorização e iluminação para o show, em empresa especializada, com a concordância da CONTRATADA. Todo este equipamento deverá ser operado por técnico exclusivo da CONTRATADA.

VI - As despesas de transporte das Bandas/ou profissionais artísticos descritas na cláusula 1ª, e de toda sua equipe de trabalho, bem como de seus equipamentos e excesso de bagagem ocorrerão por conta da CONTRATADA.

VII - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o zelo e manutenção dos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pela CONTRATANTE, durante a operação dos serviços realizados pelo técnico exclusivo da CONTRATADA.

VIII - A CONTRATADA deverá exigir da CONTRATANTE responsável pela sonorização e iluminação do show que tudo esteja instalado e funcionando 03 (TRÊS) horas antes do início de todo evento programado pelo CONTRATANTE para que sejam feitos os devidos testes de som e luz, ficando ainda o CONTRATANTE encarregado de providenciar a quantidade de energia elétrica suficiente para a realização do show, quantidade essa que deverá ser fornecida pelas empresas de som e luz.

IX - O acesso de pessoas ao palco só será permitido mediante autorização da organização do evento.

X - O horário de acesso do público ao local de realização do Show será estabelecido de acordo com os entendimentos havidos entre as partes pactuantes.

XI - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE as paralisações das funções da CONTRATADA em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, neste caso, o CONTRATANTE no direito de comum acordo com a CONTRATADA agendar uma nova data para realização do show e a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor deste contrato, desde que realizado o novo show.

XII - Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica (como por exemplo, tempestade, ventania, etc.) ou falta de energia elétrica, que impossibilite a realização do show, a CONTRATANTE fica no direito de comum acordo com a CONTRATADA o agendamento de uma nova data para realização do show ou proceder à devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE.

XIII - O CONTRATANTE se obriga a providenciar a hospedagem, alimentação e um camarim.

XIV - O CONTRATANTE se obriga a fornecer segurança interna para o evento, ficando ainda responsável pelo necessário policiamento em toda área onde será realizado o show.

XV - A CONTRATADA se compromete a prestar todos os serviços contratados diretamente ou por empresas e/ou profissionais autônomos por ela contratados e devidamente qualificados e habilitados para tanto. Quaisquer contratações e subcontratações de serviços da CONTRATADA na execução dos serviços da CONTRATANTE serão prévia e expressamente aprovados pela CONTRATANTE.

**AXE FORTE SHOWS**

**LTDA:29529380000**

**138**

Assinado de forma digital  
por AXE FORTE SHOWS

LTDA:29529380000138

Dados: 2024.03.08 16:10:49  
-03'00'

Avenida Mozart David, Nº 01, Centenário - Jacaraci- Bahia- CEP: 46310-000

Tel. (77) 3466-2151 Ou 3466-2341

**ANTONIO CARLOS FREIRE** Assinado de forma digital por ANTONIO  
**DE ABREU:22935444515** CARLOS FREIRE DE ABREU:22935444515  
Dados: 2024.03.13 15:56:12 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:14  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 4b6fc5b-c344-4490-ac3d-868f4b13c577

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados, o cumprimento das mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente por todas as infrações eventualmente cometidas, inclusive contra terceiros, na esfera cível e criminal.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA isenta totalmente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade em relação aos subcontratados, inclusive, mas não exclusivamente, de pagamentos, reivindicações de qualquer espécie e a qualquer título, respondendo a CONTRATADA integralmente por todos os atos pelos subcontratados praticados, inclusive contra terceiros.

**XVI** - A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sob as penas da lei.

**XVII** - Visando a qualidade e a excelência na prestação de serviços, a CONTRATANTE acompanhará os trabalhos da CONTRATADA, de forma cooperativa, sem que isto implique em supervisão e/ou subordinação hierárquica entre a CONTRATANTE e os empregados, contratados e/ou prepostos da CONTRATADA.

**XVIII** - Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a prestação de serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, como única responsável, todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, inclusive, a CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrente de reclamações trabalhistas, que porventura poderão advir movidas, por empregados, contratados e/ou prepostos da CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

**XIX** - O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**XX** - O contratado indenizará o contratante, no caso da não realização do show como descrito na cláusula 1ª.

**XXI**- Fica desde já esclarecido que o contratante assumirá as despesas de hospedagem e alimentação para todos os integrantes da banda/ou profissionais artísticos musical do contratado, durante todo o período em que permanecerem na cidade e/ou município para realização do show constante da cláusula 1ª.

**XXII** - Fica estabelecido, que em caso de desistência do presente contrato, por qualquer das partes no período de 15 (quinze) dias de antecedência à realização do show, salvo nos casos descritos na Cláusula 14ª, a parte prejudicada receberá a título de indenização o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do presente instrumento, no caso da CONTRATANTE fica abatido no valor pago para CONTRATADA.

**XXIII** - O contratante obriga-se, a oferecer boas condições de instalação da aparelhagem, para melhor desempenho dos músicos, incluindo lanches, refrigerantes e água mineral.

**XXIV**- Havendo infração a qualquer das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-la dos mesmos.

**AXE FORTE SHOWS** Assinado de forma digital  
por AXE FORTE SHOWS  
**LTDA:2952938000** LTDA:29529380000138  
**0138** Dados: 2024.03.08 16:10:29  
-03'00'

Avenida Mozart David, Nº 01, Centenário – Jacaraci- Bahia- CEP: 46310-000

Tel. (77) 3466-2151 Ou 3466-2341

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU:22935444515  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU:22935444515



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA**

Av. Mozart David, nº 01- Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:14  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 4b6f5b-c344-4490-ac3d-868f4b13c577

**Cláusula 17ª- DO FORO:** Ficará eleito o Foro da Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia, para dirimir os litígios decorrentes do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU:22935444515  
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU:22935444515  
Dados: 2024.03.13 15:57:06 -03'00'  
MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA  
(Contratante)

JACARACI-BA, 08 de março de 2024.  
Assinado de forma digital por AXE FORTE SHOWS LTDA:2952938000138  
Dados: 2024.03.08 16:10:00 -03'00'  
AXE FORTE SHOWS LTDA  
CPNJ nº 29.529.380/0001-38  
(Contratada)

TESTEMUNHAS:  
CPF nº:

---

TESTEMUNHAS:  
CPF nº:

---

		EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	37	2024	
PROC. LICITATÓRIO	Inex N° 016-2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 021-2024		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI		
CONTRATADO	CACAU COM LEITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
OBJETO	Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda CACAU COM LEITE, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia		
VALOR	R\$70.000,00 (setenta mil reais).		
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	11.00	
	FONTE DE RECURSOS	2.021	
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00	
VIGÊNCIA	31/07/2024		
DATA DA ASSINATURA	08/03/2024		

		EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	38	2024	
PROC. LICITATÓRIO	Inex N° 014-2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 019-2024		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI		
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL- ALGFB		
OBJETO	Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical do profissional artístico FLAVIO LEANDRO, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia		
VALOR	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	11.00	
	FONTE DE RECURSOS	2.021	
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00	
VIGÊNCIA	31/07/2024		
DATA DA ASSINATURA	08/03/2024		

		EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO No.	39	2024	
PROC. LICITATÓRIO	Inex N° 011-2024		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 016-2024		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI		
CONTRATADO	AXE FORTE SHOWS LTDA		
OBJETO	Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda MESTRES DO CEARÁ, durante o São Pedro do município de Jacaraci – Bahia		
VALOR	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)		
DOTAÇÃO	ORGÃO / UNIDADE	11.00	
	FONTE DE RECURSOS	2.021	
	ELEMENTO DESPESA	3.3.9.0.39.00.00	
VIGÊNCIA	31/07/2024		
DATA DA ASSINATURA	08/03/2024		





# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Quarta-feira • 22 de Maio de 2024 • Ano IX • Nº 2955

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos ..... 02 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDGXOEQ0RJUXRJU0QZC10D



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000*  
*CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0153/2024**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIATÃ E A EMPRESA AXE FORTE  
SHOWS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIATÃ entidade jurídica de direito público interno, com sede a Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 13.675.681/0001-30, nesse ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Marcos Paulo Santos Azevedo, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AXE FORTE SHOWS LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ. 29.529.380/0001-38, situada na Rua Boninal, Nº 841, 02 Andar, Bairro Vasco Filho, Seabra - Bahia, CEP: 46.900-000, representada neste ato pelo seu titular, Sr. **ROBSON MOREIRA NOVAIS**, brasileiro, portador(a) do CPF 013.865.745-97 e CNH 02948875084 Órgão Expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado(a) Rua Boninal, Nº 842, Apto 01, Bairro Vasco Filho, Seabra - Bahia, CEP: 46.900-000, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA., para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO** resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de shows artísticos com a Banda/Atração **OS MESTRES DO CEARÁ** para apresentação de um show musical, no tradicional festejos de São João, que será realizada no dia 21/06/2024 na Praça de Eventos "Nem Batata", nesta cidade de Piatã, com duração de até 02:00hs (duas horas) de show, com início às 22:55hs, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

**CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO**

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar SHOW ARTÍSTICO, com a banda abaixo especificada, nas seguintes condições:

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	HORÁRIO*
OS MESTRES DO CEARÁ	21 de Junho de 2024, no tradicional festejos de São João, que será realizada no dia 21/06/2024 na Praça de Eventos "Nem Batata", nesta cidade de Piatã, com duração de até 02:00hs (duas horas).	22:55hs

*Robson Moreira*



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Isidro Pinna, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681.0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

§ 1º - Os shows deverão ter duração de até 02:00hs (duas horas), ininterruptas para apresentação das artistas/bandas contratadas, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.

§ 2º - Qualquer mudança na programação por parte do CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência a CONTRATADA.

§ 3º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o CONTRATANTE e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a CONTRATADA, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.

#### CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a CLÁUSULA II, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela execução do objeto ora contratado.

§ 1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado no dia 10 de Junho de 2024, e a parcela restante após serviços prestados.

§ 2º A CONTRATANTE, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

§ 3º Caso a CONTRATADA se negar a apresentar no dia e horário citados na CLÁUSULA II, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao CONTRATANTE, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

#### CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em 21/05/2024 e expira-se em 21/11/2024, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que porventura estejam pendentes.

#### CLÁUSULA V – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

12.012 UNIDADE DE CULTURA

Proj./Ativ. 13.392.0019.2022 – Manutenção de festa Culturais, Cívicas e Religiosas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 500/1708

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da CONTRATADA, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

*Robson Morina*

#### CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES

2 / 5



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.673.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

**6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

1. Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
2. A divulgação ampla do nome da banda / artista;
3. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
4. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
5. Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Piatã;
6. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
7. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

**6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

**CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

**CLÁUSULA IX – DA VINCULAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

**CLÁUSULA X – PENALIDADES:**

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do

*Robson Morina* 3/5



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piatã- BA., seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

#### CLÁUSULA XI – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024, independente de sua transcrição.

§ único – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

#### CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA XIII - DO FISCAL DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária da Cultura, Diretoria de Cultura.

II - Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público Lucas Souza Marques, Chefe de Divisão de Cultura;

III - Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Cultura, Diretoria de Cultura para a sua substituição.

#### CLÁUSULA XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03

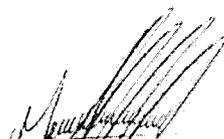
*Robson Moura* 4/5



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000  
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

(três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

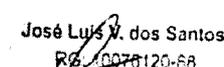
Piatã – BA., 21 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARGOS PAÇILO SANTOS AZEVEDO  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
AXE FORTE SHOWS LTDA  
CNPJ 29.529.380/0001-38  
Rep.: ROBSON MOREIRA NOVAIS  
CPF 013.865.745-97 e CNH 02948875084

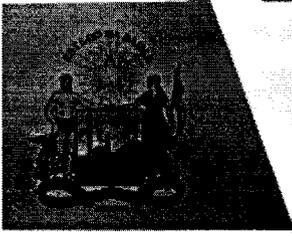
TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 000.000.000-00

  
\_\_\_\_\_  
José Luis V. dos Santos  
RG 0070120-68  
CPF 000.081.295-17

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica deste Município. Em 21/05/2024.  
DR. WOLFRAYNNE FERREIRA  
Procurador do Município de Piatã  
OAB nº 345494  
Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura em 21/05/2024.  
RG - 2.897.621-98  
CPF - 013.865.345-49  
Respons. Publicação



Diário Oficial do

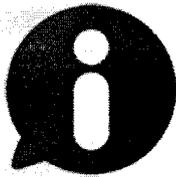
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPrensa ELETRÔNICA

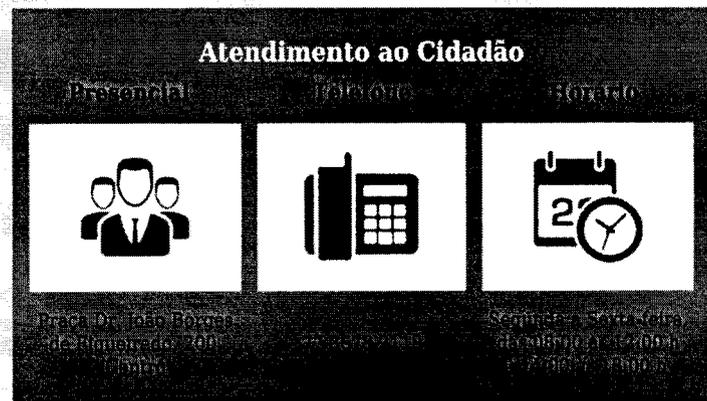
### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOTUPORÃ • BAHIA

ACESSE: [WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR](http://WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR)Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



### EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 063/2024- Processo Administrativo nº 047/2024, Inexigibilidade nº 025/2024. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº. 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA, Inscrito no CPF sob o nº 474.375.855-15 e no RG sob o nº. 02906365-58 SSP/BA. **Contratada:** **CONTRATADO: AXÉ FORTE SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº529.529.380/0001-38, localizado na Rua Boninal, Nº 841, 2 andar Vasco filho Seabra-BA Cep:46.900-000. **Objeto:** Prestação de Serviços com a contratação da banda **OS MESTRE DO CEARÁ**, para apresentação de show musical em praça pública, dia 19 de junho de 2024, em comemoração à Tradicional Festa Junina do município de Botuporã-Ba. **Valor da Contratação:** 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Data da Assinatura:** 17/05/2024. **Vigência:** 17/05/2024 a 30/06/2024. Dotação Orçamentária: UO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, AÇÃO: 2049 - COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES, ELEMENTO DE DESPESA :3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.





## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao **Processo Administrativo nº 047/2024, Inexigibilidade nº 025/2024. Objeto:** Prestação de Serviços com a contratação da banda **OS MESTRE DO CEARÁ**, para apresentação de show musical em praça pública, dia 19 de junho de 2024, em comemoração à Tradicional Festa Junina do município de Botuporã-Ba. **Contratada:** **CONTRATADO: AXÉ FORTE SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº529.529.380/0001-38, localizado na Rua Boninal, Nº 841, 2 andar Vasco filho Seabra-BA Cep:46.900-000. **Valor da Contratação:** 60.000,00 (Sessenta mil reais). Botuporã/BA, em 17 de maio de 2024. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2D28-AD7F-EB0B-DF7C-AB75> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D28-AD7F-EB0B-DF7C-AB75



### Hash do Documento

4ecc52c1ece91591fab82adfde6b5b2fa1d93d71cf822fef979246a5d064640e

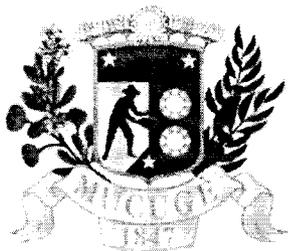
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/05/2024 18:16 UTC-03:00



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

QUARTA-FEIRA – 08 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PÚBLICA:

- **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024:**  
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO OS MESTRE DO CEARA,  
NO DIA 24/06/2024 NOS FESTEJOS DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE MUCUGÊ.

REDE GERAL SERVICOS Assinado de forma digital por REDE  
LTDA:08241186000182 GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
Dados: 2024.05.08 11:36:05 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

QUARTA-FEIRA  
08 DE MAIO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.

A Prefeita Municipal de Mucugê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do ART. 74, II, LEI 14.133/2021., a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo administrativo Nº 024/2024, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência fica a pessoa jurídica **AXE FORTE SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.529.380/0001-38, convocada para assinatura do contrato no prazo de 24hs.

Mucugê - BA, 08 de maio de 2024.

Ana Olímpia Hora Medrado  
Prefeita Municipal

---

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2024

**Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show musical da atração **Os Mestres do Ceará**, no dia 24/06/2024 nos festejos do Tradicional São João de Mucugê.

**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: 02.07.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Atividade: 2.019 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS;

Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00. – Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 - REC. não Vinc. de Imp;

Fonte de Recursos: 17010000 - Outras TRANSF.de Conv. ou Instr. Congêneres dos Estados;

Fonte de Recursos: 17590000 - REC. Vinc. a Fun. s.

**Prazo:** 31/12/2024.

**Contratada:** AXE FORTE SHOWS LTDA

**CNPJ:** 29.529.380/0001-38

**Valor Global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago conforme cláusula quarta do contrato.

**Data de Assinatura:** 08 de maio de 2024.

**2023**  
**LA TUBARRADA**  
**PARADA NO CALDEIRO**

**29 A 25**  
**JUNHO**



**KLESSINHA**

**DAN VENTURA**

**TAPINHA CONDE**

**MEL DE CAJU**

**BANDA LÍBANDS**

**UQUEIRO KARARA**

**RAFINHA**

**OS CLONES DO BRASIL**

**MESTRES DO CERRA**

**LETTY LIMA**

**GABRIEL QUEIROZ**



**30/06**

**KASACA  
DE KOURO**

**CORACAO  
CIGANO**

**CACAU  
COM LEITE**

**OS MESTRES  
DO CEARA**

**01/07**

**LUCIANO  
MORENO**

**CANGAIA**

**CÍCERO  
DANTAS**

**LAÍS  
AMARO**

**02/07**

**LUÍS CARLOS  
VIOLEIRO**

**CHAMBINHO  
DO ACORDEON**

**ÍKARO  
LOBO**

**FORROZÃO  
DAS ANTIGAS**

**ROBY E  
ROGER**

REPÚBLICA

sex 26 JUN

19: HRS



KÁTIA CILENE

Mestres  
dos  
Cariós

TALIA CE

**24 JUN SÁBADO**

- 18H20 Elson Marfins
- 18H40 Laranjinha do Piseiro
- 19H Amigos do Forró
- 19H20 José Odair
- 19H40 Alex Silva
- 20H30 Pedro e Cui Novaes
- 21H30 Fulô de Mandacaru
- 00H Mestres do Ceará
- 02H Raied Neto
- 03H30 P 10
- 05H30 Rafaela Ojuara



GOVERNO DO ESTADO  
**EMHA**  
SECRETARIA DE CULTURA



**FORRÓ ALTO**  
CANTORAS E CANTORES



SALVADOR  
**JOÃO**  
Mucugê - BA

**25**  
Anos

PREFEITURA DE  
**MUCUGÊ**  
Secretaria de  
Cultura e Turismo

OS MESTRES  
DO CEARÁ

CARLOS VILELA

RAIMUNDINHO

**O MELHOR  
ARRASTA-PE  
DO CESTE  
ESTA DE  
VOLTÁ!**

**SÃO JOÃO em BAIANÓPOLIS-BA 2019**



**19**  
J U N  
Adelmário Coelho  
Rafa Araújo  
Zanzibar

**20**  
J U N  
Forroção Improvisado  
Dan Valente  
Vitinho

**21**  
J U N  
Apresentação  
de Quadrilhas  
Rik Franco  
Ton de Luvá

**22**  
J U N  
Nego Deca  
Lucas Santinne  
Rik Franco



**SÃO JOÃO  
DE VERDADE  
É AQUI!**

# SÃO JOÃO

TANQUE NOVO - 2019

**24 A 26  
DE JUNHO**



19H AS 22H SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS  
**NARJARA PAIVA**  
**GINO E GENO**  
CARACAS DO FORRÓ  
DANILO ALVES

**TER 25 JUN**

19H AS 22H SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS  
**VALDIR DO AGORDEON**  
**MICHELE ANDRADE**  
**IAGO GOUVEIA**  
MARA E MURILO

**QUA 26 JUN**

19H AS 22H SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS  
**MATHEUS BOA SORTE**  
**MARCIEL ALVES**  
**OS MESTRES DO CEARÁ**  
NENÉM E BANDA FORRÓ PESADO

# São João

22 a 24 de JUNHO  
CONTENDAS DO SINCORA - PA

AW  
CIBACOCS  
99997 3821



22/JUN

SÁBADO

OS CARDEAIS  
ROBERTINHA (EX-TRANA SECA)  
OS MESTRES DO CEARÁ



PEZÃO E JOÃO PINTO

23/JUN

DOMINGO

TROPA DE XOTE  
FOGUEIRA ELÉTRICA  
FORRÓ DE MARE



24/JUN

SEGUNDA

QUININHO DE VALENTE  
ED ROSSI  
RONDINELE SHOW



889 6000

PALMEIRAS

**EROSYS**  
**QUADRILHAS**  
**BRINCADEIRAS TÍPICAS**

**JUNHO**  
**21.22.23**

**É TRADIÇÃO**  
**ÉRICO CARDOSO PA**



**FORZA DAS ANIMAS - VARGEM BELLA - OS MESTRES DO BEAR - BALANÇO AGED**  
**PAULO REZAR - ROBERTO DANIELY - FLOR DO AMOR - LUISIANO SILVA**  
**FUJUEIRA ELETRONICA - RENAN SILVA - ED ROSEI**

**Realização**

**XXIX**  
**PREFEITURA DE**  
**ÉRICO CARDOSO**  
NOSSA TRADIÇÃO, NOSSO DESEJO

**Apoio**

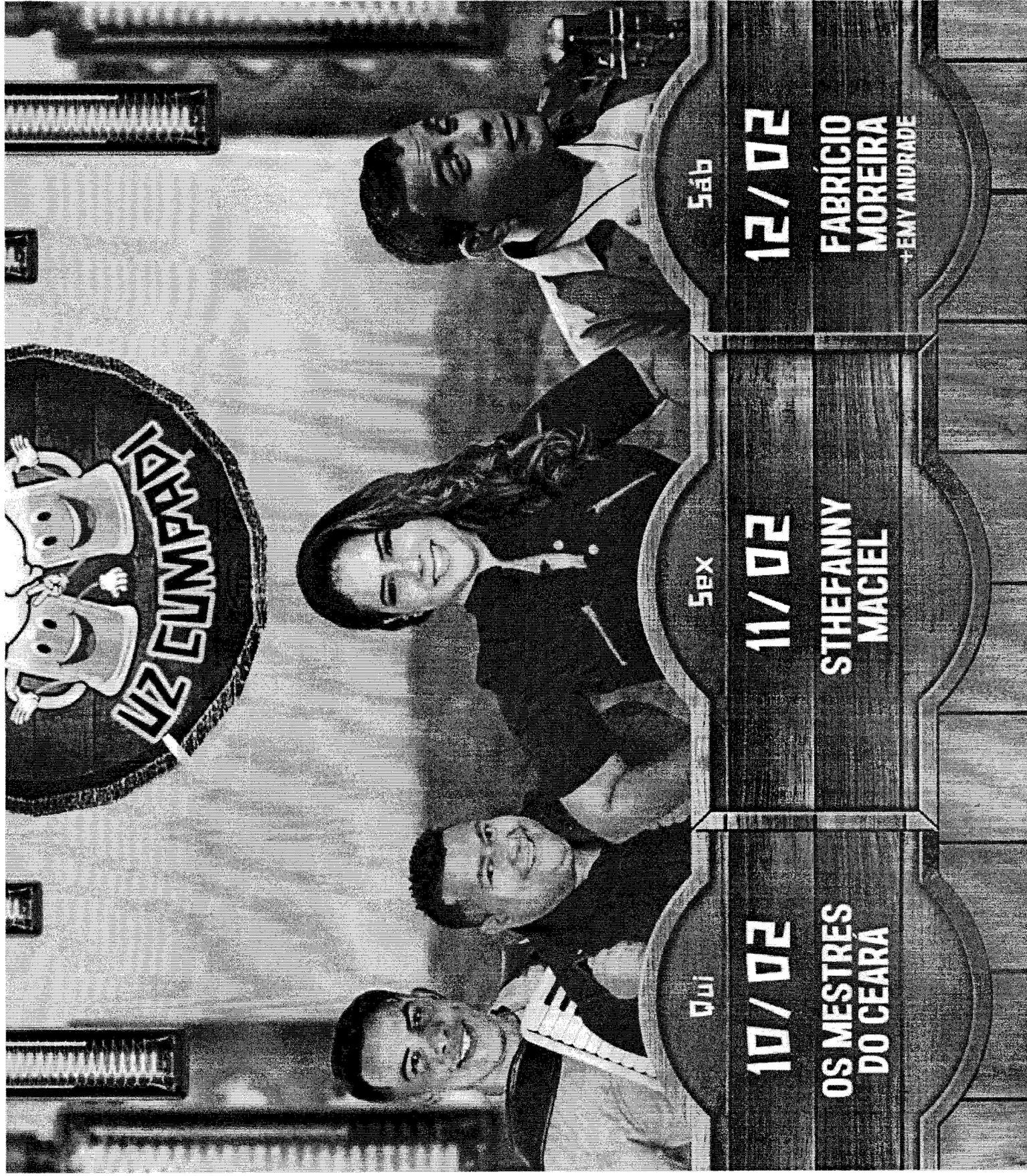
**Bahia**  
BAHIA TURSA

*Atracção confirmada!*  
**Os Mestres de Ceara**



Participa em  
**ITAGI**  
CURADOR DE VOCE

Agente  
**CENTRAL DAS BEBIDAS**



Qui

10/02

OS MESTRES  
DO CEARÁ

Sex

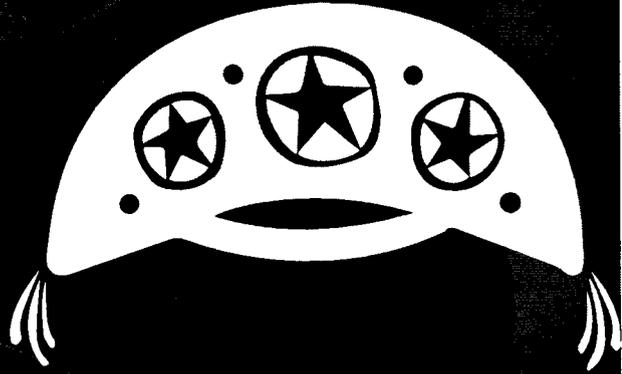
11/02

STHEFANNY  
MACIEL

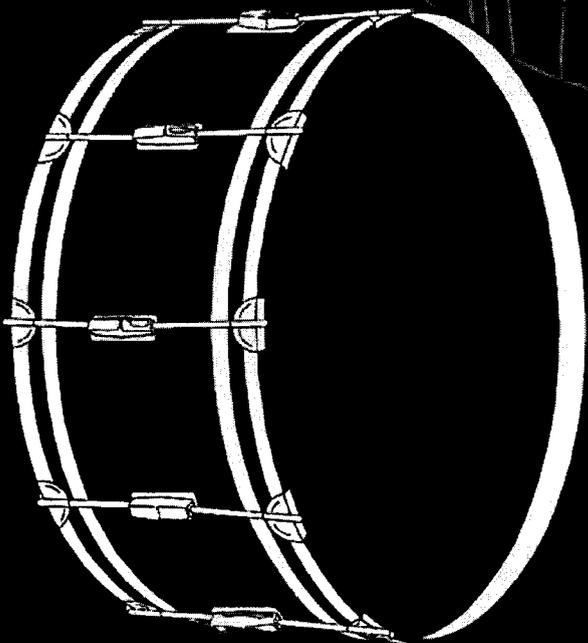
Sáb

12/02

FABRÍCIO  
MOREIRA  
+ EMY ANDRADE



# Mestres do Ceará



# Os Mestres do Ceará

## BIOGRAFIA

Os Mestres do Ceará: Uma Força Musical do Nordeste  
Origens e Trajetória:

Formada em 2012, a banda Os Mestres do Ceará rapidamente conquistou o público cearense e nordestino com sua música contagiante e autêntica. A união dos talentos de Tayrone Farias e Marcio Amaral, dois dos maiores sanfoneiros da região, deu origem a um grupo musical único que celebra a cultura e as tradições do Nordeste.



**Delmiro Caracas**

+55 (85) 99643-9654

# Os Mestres do Ceará

## BIOGRAFIA

Ao longo de mais de dez anos de carreira, a banda acumulou uma série de conquistas, incluindo:

**Inúmeros shows:** Os Mestres do Ceará se apresentaram em diversas cidades do Nordeste, levando sua música para milhares de pessoas.

**Fãs apaixonados:** A banda possui um público fiel que acompanha seus shows e canta suas músicas com entusiasmo.

**Reconhecimento da crítica:** Os Mestres do Ceará foram aclamados pela crítica especializada por sua música de qualidade e por sua contribuição para a cultura nordestina.

osmestresdocearaoficial  
Itajubaquara, Bahia, Brazil



**Delmiro Caracas**

+55 (85) 99643-9654

# Os Mestres do Ceará

## BIOGRAFIA

### Importância Cultural:

Os Mestres do Ceará são considerados um dos grupos musicais mais importantes do Nordeste. A banda contribui para a preservação da cultura regional, valorizando ritmos tradicionais como o forró, o baião e o xote. Além disso, a banda também promove a integração cultural entre os estados do Nordeste.

### A Música dos Mestres:

A música dos Mestres do Ceará é caracterizada pela energia contagiante, pelas letras poéticas e pela virtuosidade instrumental dos seus integrantes. A banda utiliza instrumentos tradicionais como a sanfona, o triângulo e a zabumba, criando um som autêntico e original.



**Delmiro Caracas**

+55 (85) 99643-9654

# Mestres do Ceará

## BIOGRAFIA

Tayrone Farias e Marcio Amaral:

Os dois sanfoneiros da banda, Tayrone Farias e Marcio Amaral, são considerados mestres do instrumento. Ambos possuem vasta experiência musical e são referência para a nova geração de sanfoneiros do Nordeste.



**Delmiro Caracas**

+55 (85) 99643-9654

# Mestres do Ceará

## BIOGRAFIA

### Influência e Legado:

Os Mestres do Ceará influenciaram significativamente a música nordestina. A banda inspirou a criação de novos grupos musicais e contribuiu para a popularização do forró e de outros ritmos tradicionais.



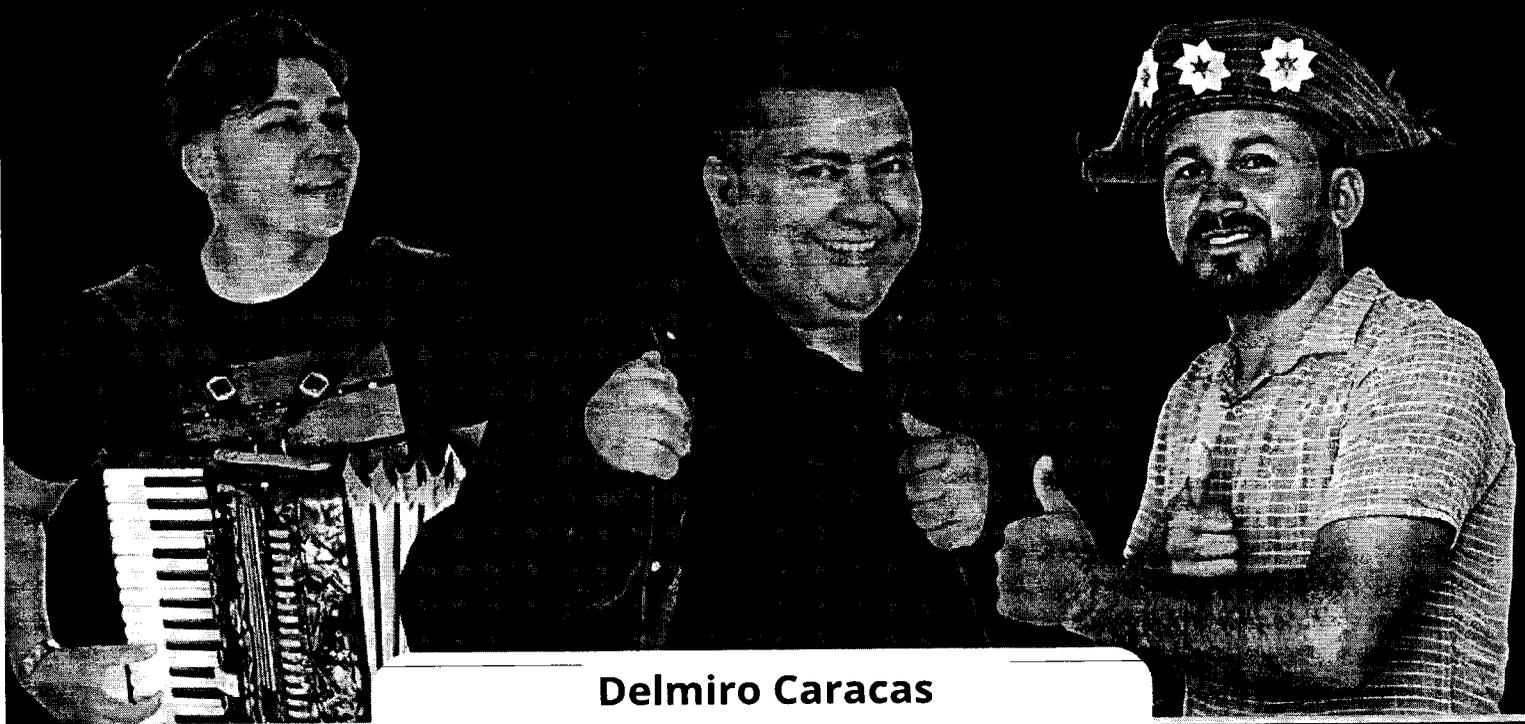
**Delmiro Caracas**

+55 (85) 99643-9654

# Os Mestres do Ceará

## BIOGRAFIA

Em 2024 a banda vem de cara nova, com a saída de Tayrone Farias, que segue em carreira solo, Os Mestres do Ceará contrata dois grandes artistas. O cantor João Lima e o sanfoneiro Gabriel Nunes que vem para abrilhantar os palcos pelo nordeste com o grande Márcio Amaral.



**Delmiro Caracas**

+55 (85) 99643-9654

# Mestres do Ceará

## BIOGRAFIA

### Conclusão:

Os Mestres do Ceará são um grupo musical de grande importância para o estado do Ceará e para todo o Nordeste. A banda contribui para a preservação da cultura regional, promove a integração cultural e apresenta uma música de alta qualidade. Os Mestres do Ceará são, sem dúvida, um dos grupos musicais mais relevantes do Nordeste na atualidade.



**Delmiro Caracas**

+55 (85) 99643-9654



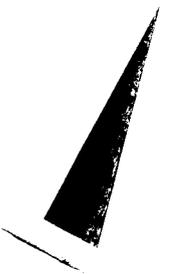
# Mestres do Ceará

+55 (85) 99643-9654



**AXÉ FORTIE**

S H O W S



**DADOS BANCÁRIOS**

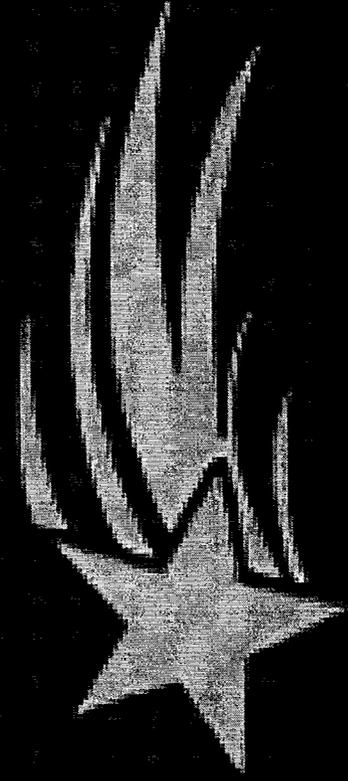
**CNPJ: 29.529.380/0001-38**

**Pix: [axeforte@icloud.com](mailto:axeforte@icloud.com)**

**BANCO DO BRASIL**

**AGÊNCIA: 0985-7**

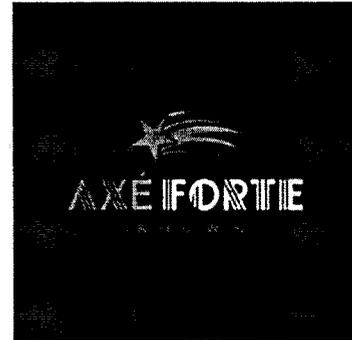
**C/C: 45.592-X**



**AXE FORTIE**

S H O W S

# REGISTRADO



## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E AGENCIAMENTO, DE EXCLUSIVIDADE.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado: "CARACAS DO FORRÓ", aqui representada por sua representante nacional: **Carlos André dos Santos Caracas Lima**, inscrito no RG: sob nº 1558875565 SSP/BA e CPF: sob nº 076.805.405-27, com registro na INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, processo nº 926564579, residente e domiciliado na Rua Tenente Queiroz, nº 626, Antônio Bezerra, CEP: 60360170, Cidade Fortaleza - CE. De agora em diante chamada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado **AXÉ FORTE SHOWS**, inscrito no CNPJ: 29.529.380/0001-38, Estabelecida na Rua Boninal nº 841-a, 2º andar, Bairro Vasco Filho, CEP: 46.900-000, Seabra-Bahia, chamada simplesmente de **AXÉ FORTE SHOWS**, neste instrumento representado por seu representante legal o **Sr. Robson Moreira Novais**, inscrito no RG: sob nº 09917250-00 SSP-BA e CPF: sob nº 013.865.745-97, residente e domiciliado na Rua Boninal, nº 841, bairro – Vasco Filho, apartamento 01, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre si, justos e CONTRATADOS o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, E DA VIGÊNCIA

1.1 A **CEDENTE** transfere para o **CESSIONÁRIO**, o direito de representante exclusivo da Banda "CARACAS DO FORRÓ" em caráter não

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Seabra, Bahia

*Robson Moreira*

*[Handwritten signature]*

ARTURIO DE REGISTRO DE IMOVEIS,  
TITULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS  
JURIDICAS DE SEABRA-BA.  
Rua Boninal, N.º 437-Vasco Filho-CEP 46900-000  
Seabra-Bahia TELEFONE : (76) 3331-3042  
registroimoveisdeabra@gmail.com

eventual e sem vínculo de dependência, a obrigação de agenciar e promover com exclusividade, todas as apresentações musicais da banda em todo o Território Nacional, para firmar contratos e para execução de shows e apresentações da banda, com exclusividade total para representação. No período de 10 (dez) anos, a partir da assinatura deste contrato.

1.2 Este contrato terá a validade de 10 (dez) anos, com início no dia 17 de novembro de 2023 e finalizando no dia 17 de novembro de 2033.

1.3 Se as partes estiverem em comum acordo, este contrato poderá ser renovado automaticamente a partir de 17 de novembro de 2032.

1.4 A renovação de que trata o item 1.3 se dará de forma tácita, por igual período, sendo mantidas todas as cláusulas deste contrato, caso ambas as partes se quedarem inertes.

1.5 A parte que não concordar com a renovação deverá de forma escrita se manifestar até 30 (trinta) dias após o início do prazo de renovação, que neste caso se dará até o dia 17 (dezessete) de dezembro de 2032.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSIVIDADE

2.1 A cedente estabelece de comum acordo, que a exclusividade é condição fundamental do presente contrato, sob pena de grave infração contratual (quebra de contrato), da banda "Caracas do Forró".

2.2 A exclusividade de que trata o ponto 2.1 se dará em todo o Território Nacional.

2.3 Fica terminantemente proibido o credenciamento de outro(s) agente(s) em todo o Território Nacional para agenciar e promover seus shows.

2.4 Não poderá ter contratos anteriores com período vigente ou contratos posteriores vigentes a data de assinatura do presente contrato.

2.5 Não poderá acertar shows, em todo o Território Nacional que não seja por meio do representante do **AXÉ FORTE SHOWS**, ou de algum outro representante indicado pelo mesmo.

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Sobral/Bahia

*Robson*

*Robson Oliveira*

2.6 Deverá constar como Anexo deste contrato, lista de shows já agendados, fechados anteriormente a este contrato, mas cuja obrigação se dará na vigência deste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 Por via também do presente contrato e para que este surta os seus devidos efeitos legais autoriza e obriga-se a **CEDENTE** a dar ao **CESSIONÁRIO** o que de direito e exclusividade, pelo tempo em que vigorar o presente contrato, outorgando-lhe os poderes necessários para o fim de representá-lo em todo o Território Nacional e em todos os atos que se fizerem necessários para o agenciamento de shows musicais da banda “**CARACAS DO FORRÓ**” bem como para defender seus direitos que digam respeito ao objeto do presente contrato.

3.2 Para o fiel cumprimento do item anterior outorgado para tanto fixar retribuições e, em nome da outorgante receber e dar quitação dos valores correspondentes aos shows agenciados, podendo, igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais, e federais, atendendo ao que dispõe a LEI 8.666/93 e 14.133/2021.

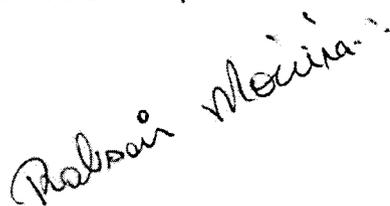
3.3 O **CEDENTE** cede sem ônus ao **CESSIONÁRIO**, todos direitos de imagens e voz na região que abrange todo o Território Nacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CESSIONÁRIO**

4.1 Das obrigações da empresa **CESSIONÁRIA**, além de outras previstas no presente contrato são:

I - Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos shows para a banda em todo o Território Nacional;

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
do Estado da Bahia



II - Zelar pela publicidade dos shows da banda "Caracas do Forró", inclusive na imprensa escrita, falada e televisiva, assegurando a devida publicidade nos contratos dos shows com terceiros;

III - Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachês pelos shows;

IV - Fechar os contratos dos shows, receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos mediante dinheiro ou depósitos em favor do **CESSIONÁRIO**, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo;

V - Pagar o produtor, por ela nomeado, que deverá acompanhar a banda nas suas apresentações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O presente contrato envolve uma parceria de resultados em razão do que a receita será proveniente das apresentações artísticas da banda "Caracas do Forró" (proveniente dos cachês pagos por terceiros).

5.2 O **CESSIONÁRIO** poderá fazer parceria com outros empresários, outras produtoras para a venda dos shows, ficando, entretanto, com a responsabilidade total pelo encaminhamento das negociações bem como acerto a coparticipantes.

5.3 A retribuição devida à cedente referente ao cachê será paga pelo cessionário, assim que este receber o pagamento de cada contrato de agenciamento dos shows.

5.4 Só haverá shows com receitas previstas em arrecadação de bilheterias, ditos shows bancados, com anuência prévia do **CESSIONÁRIO**.

5.5 Em acontecendo o(s) shows descrito no item anterior, a distribuição dos valores arrecadados, só acontecerá após apuradas todas as despesas de produção e logística.

5.6 A distribuição do valor referente à diferença positiva entre o valor apurado na bilheteria e o total das despesas de produção e logística, caso exista, somente neste caso isolado, se dará com base dos percentuais, **70% (setenta por cento)** do valor será destinado ao **CEDENTE** e **30% (trinta por**

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Seabra/Bahia

*Robson Oliveira*

cento) do valor será destinado ao **CESSIONÁRIO** a título de remuneração pelo agenciamento e promoção da apresentação artística.

5.7 Ainda caberá a cada uma das partes arcar com os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os valores, o fazendo na mesma proporção dos valores recebidos e indicados nos percentuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

6.1 Tendo em vista à aceitação do presente contrato por parte do **CESSIONÁRIO**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a **CEDENTE** a cumpri-lo:

- 1) Colocar todos os instrumentos musicais de seus músicos montados a cada apresentação programada pelos contratantes;
- 2) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelos contratantes, visando à boa execução das apresentações artísticas;
- 3) Pagar o cachê de todos os seus músicos e de toda a equipe técnica, assumindo o ônus jurídico de sua relação para com estes;
- 4) Comparecer ao local previamente determinado como ponto de partida para as execuções, munida de todos os equipamentos dos shows e de toda a equipe, arcando com o ônus dos deslocamentos;
- 5) Cumprir todos os contratos acertados pelos contratantes e determinações do cessionário, dentro dos limites estabelecidos e acertados entre as partes, sob pena de arcar integralmente com o ônus.
- 6) Pelo presente instrumento particular a banda fica obrigada a se apresentar em apresentações públicas e privadas, conjunto e/ou separadamente de outras atrações, a critério do cessionário, durante todo o período de vigência deste contrato em datas e locais por este determinado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA**

7.1 Fica estipulada em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a devida rescisão, e quem deu causa a mesma, pagará uma multa de 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País, valores

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Salvador Bahia

Robson Oliveira

estes, que a partir desta data, serão sempre reajustados com base no IPC (índice de preços ao consumidor), da Fundação Getúlio Vargas.

**7.2** Também constitui cláusula de rescisão, durante o período em que vigorar o contrato, sem prejuízos das demais sanções previstas no presente ajuste contratual e na legislação em vigor, a quem der causa pela inobservância e/ou descumprimento da obrigação de **EXCLUSIVIDADE** ora assumida.

**7.3** A parte que infringir qualquer das disposições do presente contrato responderá pelas perdas e danos a que der causa tudo na conformidade do aqui previsto e avençado e na forma da legislação em vigor, sobretudo se for ocasionada por:

*a) Problemas de saúde dos integrantes da banda "Caracas do Forró", inclusive rouquidão, quando inviabilizar a apresentação dos SHOWS não será fator excludente de toda e qualquer penalidade, mas sempre será comunicado ao cessionário com a devida antecedência, para que seja submetida à avaliação médica, de profissional indicado pelo cessionário.*

*b) Obriga-se a banda "Caracas do Forró" a fazer esforços visando equacionar problemas de saúde dos seus integrantes, comunicando sobre a ocorrência de enfermidade, com necessária antecedência, para comum acordo, possam ser adotadas providências que venham a minimizar os prejuízos, sob pena de responder pela omissão.*

*c) Compromete a banda a fornecer sempre que solicitado, especificações técnicas, dados pessoais dos seus integrantes, documentação e informações devidas que se fizerem necessárias a realização dos shows, a fim de que possa ser cumprido, com eficiência e presteza, tudo o que foi avençado neste contrato.*

*d) Além do pagamento da multa contratual estabelecida neste contrato, a parte cedente ao infringir cláusulas ou condições estabelecidas no presente contrato, indenizará ao outro lado contratante pelos prejuízos que decorram do seu ato ou omissão.*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM**

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Seabra/Bahia



*Robson Oliveira*

8.1 As partes do contratante elegem o Fórum da cidade de Seabra/Ba, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim se acharem justos contratados assinam o presente contrato em duas vias, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito, sendo uma para cada contratante.

Seabra - Ba, 17-11-2023.

Robson Moreira

AXÉ FORTE SHOWS  
CNPJ: 29.529.380.0001-38  
Robson Moreira Novais

Carlos André dos Santos Caracas Lima  
CPF: sob nº 076.805.405 - 27  
CARACAS DO FORRÓ

Testemunhas

Elisômia Araújo Costano

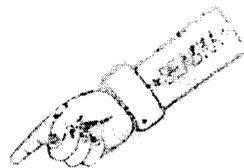
Nome:

CPF: 071.824.965-85

Jussileno José Duarte  
Nome: Jussileno José Duarte

CPF: 665.108.645-68

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS,  
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS  
JURÍDICAS DE SEABRA-BA.  
Rua Boninal, N°437-Vasco Filho-CEP 46900-000  
Seabra-Bahia TELEFONE: (75)3331-3042  
registrelmouveisdeseabra@gmail.com



Jeane Aparecida Souza Oliveira  
Escritora Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE SEABRA-BA - RUA SIMPLICIANO LIMA, 118 -  
labelnet@seabra.com.br - Tel: (75) 3331-3152

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ROBSON MOREIRA NOVAIS E CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CARACAS LIMA

Em testemunho da verdade: Jeane Aparecida Souza Oliveira. Escrevime Autorizada. A edição só tem validade acompanhada do QR Code. - SEABRA - BA 3/11/2024. Valor do Ato: R\$ 13,20 Enot: R\$ 6,38 Taxa: R\$ 4,52

1147.AB33162-5 E 1147.AB33163-3  
SELO RECONHECIMENTO  
www.tds.us.br/autenticidade



CARTORIO DO REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Prot nº 8052 Fls 1

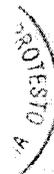
Inscrito no Livro Nº 01

As Fls. 138/144 Sob Nº 6252

Seabra, 03 de Janeiro de 2024

Oficial Designado

Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SEABRA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE SEABRA/BA

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que o presente título prenotado/Protocolado em **03.01.2024**,  
sob nº **8052**

NATUREZA DO ATO:

**REGISTRO INTEGRAL OU RESUMIDO DE CONTRATO, TÍTULO OU DOCUMENTO, INCLUSIVE  
AVERBAÇÃO, SEM VALOR ECONOMICO OU DECLARADO**

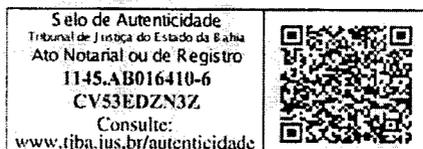
- **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS, OBRIGAÇÕES, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E  
AGENCIAMENTO DE EXCLUSIVIDADE, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A  
"CARACAS DO FORRÓ", PRESENTADO POR CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CARACAS  
LIMA, CPF nº 076.805.405-27, DENOMINADA COMO CEDENTE, E DE OUTRO LADO,  
AXE FORTE SHOWS LTDA, CNPJ nº 29.529.380/0001-38, PRESENTADO POR, ROBSON  
MOREIRA NOVAIS, CPF nº 013.865.745-97, DENOMINADO CESSIONÁRIO.**

Ato nº 18015, Registro nº 6252, Livro nº F-01, FLS. 138/144.

**DAJE nº 1145 002 016506 - Valor Total: 169,70**

Emolumentos R\$81,96 - Taxa Fiscal R\$58,21 - FECOM R\$22,40 - PGE R\$3,26 - FMMPBA  
R\$1,70 - Def. Pública R\$2,17.

Seabra/BA, 03.01.2024. O Oficial Registrador Substituto:



*Robson*  
Robson Oliveira dos Anjos  
Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos e Pessoas Jurídicas  
de Seabra/Bahia

*Caracas*  
**DO FORRÓ**

**Portfólio**





# Caracas DO FORRÓ

A banda Caracas do Forró trás o nome da família do seu fundador, o empresário Delmiro Caracas, por ser um apaixonado pelo forró e suas tradições nordestinas. O primeiro cd de arrasta pé foi produzido em 2010, que se encontra no YouTube, produzindo pelo Ivanildo Soares, foi batizado como o melhor cd de arrasta pé. Começando a trajetória no Ceará e Piauí e em 2011 fazendo parte das grandes festividades juninas da Bahia, em várias cidades como: Ibicui, Seabra, Macaúbas e muitas outras cidades, dividindo o palco com grandes atrações como: Leonardo, César Menotti e Fabiano, João Neto e Frederico, Xand Avião, Toca do Vale e muito mais. A banda trás atualidade musical, buscando sempre renovar e agradar ao público jovem sem perder a essência do forró tradicional. A banda já gravou 4 cds, trazendo uma banda completa, para agradar e sempre proporcionando alegria a todos.

# Caracas DO FORRÓ

## Biografia

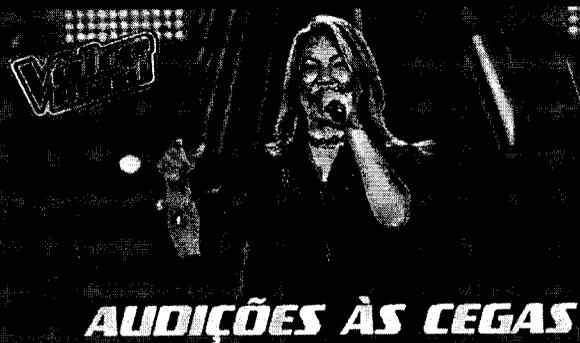
Caracas do Forró, banda cearense, teve seu início em meados de 2010. Na sua 1ª formação, gravou um CD de São João com os cantores Júlio Forró de Ouro e Fabiana Souto, que anos mais tarde viera participar da 4ª edição do The Voice Brasil.



Capa do 1º CD



1ª Formação



AUDIÇÕES ÀS CEGAS

# Caracas DO FORRÓ

## Biografia

Mas logo ficaram ausentes, assumindo assim na sua 2ª formação, Lili Fernandes e Natanael Aguiar, com duração de 3 anos entre (2015 - 2018) e na 3ª formação continuou Lili Fernandes e Eudes, mais conhecido como Eudinho Danadão, no lugar de Natanael Aguiar com 1 ano nessa formação (2018).



2ª Formação



3ª Formação

# Caracas DO FORRÓ

## Biografia

Então no ano seguinte (2019) a 4ª formação com Eudes e Vanessa, em 2020 a banda deu uma pausa por conta da pandemia voltando em 2022 a 5ª formação com Lili Fernandes assumindo novamente a frente da banda junto com Diego Cruz.



4ª Formação



5ª Formação

# Caracas DO FORRÓ

## Biografia

Em 2024 a banda vem de cara nova, permanecendo com o bastão na voz masculina, Diego Cruz e ao lado dele para abrilhantar a frente da banda a modelo e cantora Janaina Nunes



6ª Formação

# Caracas DO FORRÓ

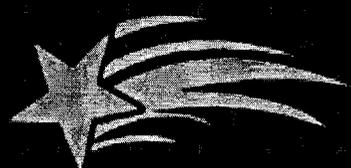
## Biografia

A banda Caracas do Forro, ja tocou muito em grande parte do nordeste durante sua trajetória com ênfase nos estados da Bahia, Ceará e Piauí onde e ficou bem conhecida. Já dividiu o palco com varios artistas renomados como Tarcísio do Acordeon, Amado Batista e etc...





**Caracas**  
**DO FORRÓ**



**AXÉ FORTTE**  
S H O W S

**+55 (85) 99643-9654**

**Delmiro Caracas**

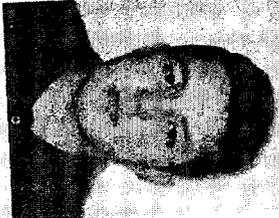
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DISTRITUAL DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR



Carlos Andre dos Santos Caracas Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.588.755-65 12-12-2016

CARLOS ANDRE DOS SANTOS CARACAS LIMA

DELMIRO ALVES LIMA NETO

VANESSA MATEUS DOS SANTOS

BOQUIRA BA 23-10-1998

C. NAS. CM BOQUIRA BA DS  
SEDE LV A31 FL 280V RT 12157  
076.805.405-27

*Jeane Aparecida Souza Oliveira*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE  
SEABRA-BA - RUA SIMPLICIANO LIMA, 118 -  
tabelionatoseabra@gmail.com - Tel: (75) 3331-3152

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento  
apresentado.

Em testemunho da verdade: *Jeane Aparecida Souza Oliveira*  
Jeane Aparecida Souza Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem  
validade acompanhada do QR Code. - SEABRA - BA  
9/1/2024. Valor do Ato: R\$ 6.60 Emol: R\$ 3,19 Taxa:  
R\$ 2,26

1147 AB352187-2  
SELO AUTENTICACAO  
www.tjba.jus.br/autenticidade



*Jeane Aparecida Souza Oliveira*  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 926564579

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 07/05/2022  
Data da concessão: 11/07/2023  
Fim da vigência: 11/07/2033

Titular: CARLOS ANDRE DOS SANTOS CARACAS LIMA [BR/CE]  
CPF: 07680540527  
Endereço: Rua Tenente Queiroz 594 .Bezerra, 60360170 , Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
CFE(4): 29.1.13  
NCL(11): 41  
Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Empresário [organização e produção de espetáculos]; Produção de shows; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 926564579

Rio de Janeiro, 11/07/2023

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, flowing letters that appear to be 'S L C'.

**Schmuell Lopes Cantanhêde**  
**Diretor Substituto**

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA</b>          PRAÇA BENJAMIN CONSTANT, 18 - CENTRO          CNPJ: 13.922.604/0001-37   e-mail:tributos.seabra@hotmail.com TEL:7533311421</p>	<p>Número da nota: 117          Data e hora de Emissão: 24/01/2024 00:32:06          Código de Verificação: 4d23830c58</p> 
<p><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA</b></p>		
<p><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p>		
<p>CPF/CNPJ: 29529380000138      Inscrição Municipal: 8304580/000149          Nome/Razão Social:  <b>AXE FORTE SHOWS EIRELI</b>          Endereço:  <b>RUA BONINAL, 2º ANDAR 841, - VASCO FILHO - CEP: 46900000 - SEABRA - BA</b>          E-mail:  <b>axeforte@hotmail.com</b></p>		
		
<p><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p>		
<p>Nome/Razão Social:  <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>          CPF/CNPJ: 06077123000107      Inscrição Municipal: 0          Endereço:  <b>PRAÇA SANTOS DUMONT 101, - CENTRO - CEP: 47590000 - IPUPIARA - BA</b>          E-mail:  <b>ipupiara-ba@uol.com.br</b></p>		
<p><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p>		
<p>REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "CARACAS DO FORRÓ" PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 22/06/2024, EM PRAÇA PÚBLICA PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA, CONFORME CONTRATO Nº 26/2024.</p>		
<p>DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 0985-7 CONTA CORRENTE: 45.592-X BANCO DO BRASIL</p>		
<p><b>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p>		
<p>IPUPIARA - BA</p>		

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$60.000,00**

<p>CNAE:  <b>7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>          Item da lista de serviços:  <b>12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres</b></p>				
<p>Valor total das deduções (R\$): 0,00</p>	<p>Base de cálculo (R\$): 60.000,00</p>	<p>Alíquota (%): 2,00</p>	<p>Valor do ISS (R\$): 1.200,00</p>	<p>Crédito (R\$): 0,00</p>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

<p>Valor INSS (R\$): 0,00</p>	<p>Valor PIS (R\$): 0,00</p>	<p>Valor COFINS (R\$): 0,00</p>	<p>Valor IR (R\$): 0,00</p>	<p>Valor CSLL (R\$): 0,00</p>	<p>Outras retenções (R\$): 0,00</p>	<p>Valor líquido (R\$): 60.000,00</p>
-----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	---	---

- Documento emitido por ME, MEI ou EPP, optante pelo Simples Nacional
- **COMPETÊNCIA: 01/2024 (mês/ano)**
- **Para consultar a autenticidade desse Documento Fiscal acesse: <https://www.nfservico.com.br/seabra>**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:19  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70c88b8b-e30b-47b-4dec-b80de1099ffc

## CONTRATO Nº 049/2024 INEXIGIBILIDADE Nº008/2024

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA
CNPJ	13.677.109/0001-00
ENDEREÇO	RUA ANÍSIO TEIXEIRA, Nº 02 – 1º PAV. – CENTRO
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
CPF / RG	CPF. 229.354.445-15 e RG: 02.212.670-85 SSP/BA.
ENDEREÇO	Rua Genésio Freire - Bairro Centenário.
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, casado, Prefeito.
CONTRATADO (A)	AXE FORTE SHOWS LTDA
CNPJ	29.529.380/0001-38
ENDEREÇO	Rua Boninal, nº 841, 2 Andar, Vasco Filho
CIDADE / UF / CEP	Seabra/BA, CEP 46.900-000
QUALIFICAÇÃO	Pessoa Jurídica de Direito Privado
REPRESENTANTE LEGAL	Robson Moreira Novais
CPF / CNH	CPF nº013.865.745-97 / CNH nº 02948875084
QUALIFICAÇÃO	Brasileiro, solteiro, empresário...

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Serviços; o contratado realizará 01 (um) show ao vivo da banda/ ou profissional artístico **CARACAS DO FORRÓ**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente instrumento e obedecido o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e demais normas atinentes à matéria.

**Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por objeto a realização de 01 (um) show ao vivo da Banda/ou profissional artístico **CARACAS DO FORRÓ**, no dia 15/06/2024 que iniciará às 22:00 horas. A CONTRATADA, como representante do grupo musical abaixo, se obriga a promover a apresentação do mesmo para a realização de 01 apresentação com duração de 2 horas.

DATA	CIDADE / ATRAÇÃO	HORÁRIO	VALOR R\$
15/06/2024	Jacaraci-Ba - CARACAS DO FORRÓ	22:00 horas	R\$60.000,00

**Cláusula 2ª - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato origina-se do Processo Administrativo Nº 013/2024, *Inexigibilidade de Licitação* nº 008/2024 e terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/07/2024.

AXE FORTE  
SHOWS

LTDA:295293

80000138

Assinado de forma digital por AXE FORTE SHOWS  
LTDA:29529380000138  
Dados: 2024.03.08 16:05:28 -03'00'

Avenida Mozart David, Nº 01, Centenário - Jacaraci- Bahia- CEP: 46310-000

Tel. (77) 3466-2151 Ou 3466-2341

ANTONIO CARLOS  
FREIRE DE  
ABREU:22935444515

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS FREIRE DE  
ABREU:22935444515  
Dados: 2024.03.13 15:40:39  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:19  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 70c88b8b-e30b-47f3-a4ec-b80de1099ffc

**Cláusula 3ª- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total da presente contratação é no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à aquisição dos serviços musicais, conforme descrição da cláusula 1ª.

§1º- O pagamento será efetuado em três parcelas, sendo a primeira parcela no percentual de 25 %, a título de adiantamento, paga no dia da publicação do extrato de contrato, a segunda parcela no percentual de 25 % no dia 10/04/2024 e o restante paga no dia útil após a apresentação da banda/ou profissional artístico contratada, com as devidas retenções de impostos e mediante apresentação de nota fiscal, no valor total da contratação, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

§2º- Nos preços ofertados na proposta do contrato já estão inclusas despesas decorrentes de transporte aéreo e/ou terrestre intermunicipal, impostos e cachê da banda/ ou profissional artístico.

**Cláusula 4ª- PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A apresentação do show será na data e horário estabelecido na cláusula 1ª, deste contrato entre a empresa e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI.

**Cláusula 5ª - REGIME DE EXECUÇÃO:** O show ora contratado será executado pela banda/ ou profissional artístico **CARACAS DO FORRÓ**, ficando desde já a contratante, obrigada a fornecer todos os elementos necessários ao seu fiel cumprimento, com vistas à realização do objeto deste contrato, conforme o que se estabelece a clausula 1ª.

**Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** A CONTRATADA obrigar-se-á a observar rigidamente os princípios e normas técnicas que regem sua empresa, comprometendo-se eticamente a manter alto padrão de qualidade na execução do objeto.

**Cláusula 7ª- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente contrato é regido pela lei 14.133/21 e posteriores alterações, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica.

**Cláusula 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento em conformidade com a prestação dos serviços constantes na clausula 1ª, com valores e condições compatíveis com o valor total estabelecido na cláusula 3ª.

**Cláusula 9ª - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:** O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, do objeto desta inexigibilidade de licitação acima mencionada, implicará em multa prevista em lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**Cláusula 10ª DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:** Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao não pagamento do fornecimento do objeto deste contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de 1 % ao mês e correção monetária.

**Cláusula 11ª- DAS PENALIDADES:** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

AXE FORTE SHOWS

LTDA:2952938000

0138

Assinado de forma digital

por AXE FORTE SHOWS

LTDA:2952938000138

Dados: 2024.03.08

16:05:03 -03'00'

Avenida Mozart David, Nº 01, Centenário - Jacaraci- Bahia- CEP: 46310-000

Tel. (77) 3466-2151 Ou 3466-2341

ANTONIO CARLOS  
FREIRE DE

ABREU:22935444515

Assinado de forma digital por

ANTONIO CARLOS FREIRE DE

ABREU:22935444515

Dados: 2024.03.13 15:41:01

-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:19  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70e8b8b-e30b-47f3-44ec-b80de1099ffc

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de JACARACI - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o respectivo instrumento dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto prestado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Cláusula 12ª- DA COBRANÇA JUDICIAL:** As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de Processo de Execução, constituindo este contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**Cláusula 13ª- DA GARANTIA:** A CONTRATADA garante a prestação do SERVIÇO MUSICAL na data estipulada na cláusula 1ª deste contrato.

§ 1º A garantia cobrirá a totalidade de eventuais prejuízos causados a administração.

§ 2º Em caso de inadimplemento, por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, a Contratada será aplicada a multa no percentual de 10% (dez por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do prazo para execução do Contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

### **Cláusula 14ª - DA RESCISÃO:**

I – A inexecução parcial ou total, do contrato enseja em rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

II – O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da lei. 14.133/21.

§ 1º - Nas hipóteses de rescisão com base no caput do art. 137 da Lei 14.133/21, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**Cláusula 15ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b> 11	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
<b>Programa:</b> 2.021	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
<b>Elemento:</b> 3.3.9.0.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

AXE FORTE SHOWS  
LTDA:29529380000  
138

Assinado de forma digital  
por AXE FORTE SHOWS  
LTDA:29529380000138  
Dados: 2024.03.08  
16:04:45 -03'00'

Avenida Mozart David, Nº 01, Centenário – Jacaraci- Bahia- CEP: 46310-000

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU:22935444515  
Tel. (77) 3466-2151 Ou 3466-2341

ANTONIO CARLOS  
FREIRE DE  
ABREU:22935444515

Dados: 2024.03.13 15:41:21  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:19  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70c8b8b-e30b-47f3-a4ec-b80de1099f9c

### Cláusula 16ª- DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - Fica pré-fixado o horário do início do show, conforme estipulado na Cláusula 1ª.

II - O local para a realização do show acertado neste contrato não poderá ser alterado sem a devida autorização da contratada.

III - Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento no mesmo palco durante a apresentação das Bandas/ou profissionais artísticos, salvo autorização prévia da CONTRATADA.

IV - O local onde acontecerá o show da banda/ ou profissional artístico **CARACAS DO FORRÓ** é a Quadra de Esportes no Distrito de Irundiara do Município de Jacaraci- Bahia.

V - É de responsabilidade da CONTRATANTE a locação de todo equipamento de sonorização e iluminação para o show, em empresa especializada, com a concordância da CONTRATADA. Todo este equipamento deverá ser operado por técnico exclusivo da CONTRATADA.

VI - As despesas de transporte das Bandas/ou profissionais artísticos descritas na cláusula 1ª, e de toda sua equipe de trabalho, bem como de seus equipamentos e excesso de bagagem ocorrerão por conta da CONTRATADA.

VII - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o zelo e manutenção dos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pela CONTRATANTE, durante a operação dos serviços realizados pelo técnico exclusivo da CONTRATADA.

VIII - A CONTRATADA deverá exigir da CONTRATANTE responsável pela sonorização e iluminação do show que tudo esteja instalado e funcionando 03 (TRÊS) horas antes do início de todo evento programado pelo CONTRATANTE para que sejam feitos os devidos testes de som e luz, ficando ainda o CONTRATANTE encarregado de providenciar a quantidade de energia elétrica suficiente para a realização do show, quantidade essa que deverá ser fornecida pelas empresas de som e luz.

IX - O acesso de pessoas ao palco só será permitido mediante autorização da organização do evento.

X - O horário de acesso do público ao local de realização do Show será estabelecido de acordo com os entendimentos havidos entre as partes pactuantes.

XI - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE as paralisações das funções da CONTRATADA em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando, neste caso, o CONTRATANTE no direito de comum acordo com a CONTRATADA agendar uma nova data para realização do show e a CONTRATADA isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor deste contrato, desde que realizado o novo show.

XII - Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica (como por exemplo, tempestade, ventania, etc.) ou falta de energia elétrica, que impossibilite a realização do show, a CONTRATANTE fica no direito de comum acordo com a CONTRATADA o agendamento de uma nova data para realização do show ou proceder à devolução dos valores pagos pela CONTRATANTE.

XIII - O CONTRATANTE se obriga a providenciar a hospedagem, alimentação e um camarim.

XIV - O CONTRATANTE se obriga a fornecer segurança interna para o evento, ficando ainda responsável pelo necessário policiamento em toda área onde será realizado o show.

XV - A CONTRATADA se compromete a prestar todos os serviços contratados diretamente ou por empresas e/ou profissionais autônomos por ela contratados e devidamente qualificados e habilitados para tanto. Quaisquer contratações e subcontratações de serviços da CONTRATADA na execução dos serviços da CONTRATANTE serão prévia e expressamente aprovados pela CONTRATANTE.

**AXE FORTE SHOWS**

**LTDA:2952938000**  
**0138**

Assinado de forma digital  
por AXE FORTE SHOWS  
LTDA:29529380000138  
Dados: 2024.03.08 16:04:26  
-03'00'

Avenida Mozart David, Nº 01, Centenário - Jacaraci- Bahia- CEP: 46310-000

Assinado de forma digital por Tel. (77) 3466-2151 Ou 3466-2341

ANTONIO CARLOS  
FREIRE DE  
ABREU:22935444515

ANTONIO CARLOS FREIRE DE  
ABREU:22935444515  
Dados: 2024.03.13 15:41:51  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:19  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70c78b8b-e30b-47f3-a4ec-b80de1099ffc

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados, o cumprimento das mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente por todas as infrações eventualmente cometidas, inclusive contra terceiros, na esfera cível e criminal.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA isenta totalmente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade em relação aos subcontratados, inclusive, mas não exclusivamente, de pagamentos, reivindicações de qualquer espécie e a qualquer título, respondendo a CONTRATADA integralmente por todos os atos pelos subcontratados praticados, inclusive contra terceiros.

**XVI** - A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação sob as penas da lei.

**XVII** - Visando a qualidade e a excelência na prestação de serviços, a CONTRATANTE acompanhará os trabalhos da CONTRATADA, de forma cooperativa, sem que isto implique em supervisão e/ou subordinação hierárquica entre a CONTRATANTE e os empregados, contratados e/ou prepostos da CONTRATADA.

**XVIII** - Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a prestação de serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, como única responsável, todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, inclusive, a CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrente de reclamações trabalhistas, que porventura poderão advir movidas, por empregados, contratados e/ou prepostos da CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

**XIX** - O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**XX** - O contratado indenizará o contratante, no caso da não realização do show como descrito na cláusula 1ª.

**XXI**- Fica desde já esclarecido que o contratante assumirá as despesas de hospedagem e alimentação para todos os integrantes da banda/ou profissionais artísticos musical do contratado, durante todo o período em que permanecerem na cidade e/ou município para realização do show constante da cláusula 1ª.

**XXII** - Fica estabelecido, que em caso de desistência do presente contrato, por qualquer das partes no período de 15 (quinze) dias de antecedência à realização do show, salvo nos casos descritos na Cláusula 14ª, a parte prejudicada receberá a título de indenização o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do presente instrumento, no caso da CONTRATANTE fica abatido no valor pago para CONTRATADA.

**XXIII** - O contratante obriga-se, a oferecer boas condições de instalação da aparelhagem, para melhor desempenho dos músicos, incluindo lanches, refrigerantes e água mineral.

**XXIV**- Havendo infração a qualquer das cláusulas deste contrato, a parte infratora responderá pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-la dos mesmos.

AXE FORTE SHOWS  
LTDA:29529380000  
138

Assinado de forma digital  
por AXE FORTE SHOWS  
LTDA:29529380000138  
Dados: 2024.03.08 16:04:08  
-03'00'

Avenida Mozart David, Nº 01, Centenário – Jacaraci- Bahia- CEP: 46310-000

Tel. (77) 3466-2151 Ou 3466-2341

ANTONIO CARLOS  
FREIRE DE  
ABREU:22935444515

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS FREIRE DE  
ABREU:22935444515  
Dados: 2024.03.13 15:42:12  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Av. Mozart David, nº 01- Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341  
CNPJ: 13.677.109/0001-00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU - 25/04/2024 14:50:19  
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 70c18b8b-e30b-47f3-a4ec-b80de1099ffc

**Cláusula 17ª- DO FORO:** Ficará eleito o Foro da Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia, para dirimir os litígios decorrentes do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE  
ABREU:229354445  
15

Assinado de forma digital  
por ANTONIO CARLOS  
FREIRE DE  
ABREU:22935444515  
Dados: 2024.03.13 15:42:42  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE JACARACI - BAHIA**  
(Contratante)

JACARACI-BA, 08 de março de 2024.

AXE FORTE SHOWS  
LTDA:2952938000  
0138

Assinado de forma digital  
por AXE FORTE SHOWS  
LTDA:2952938000138  
Dados: 2024.03.08  
16:03:25 -03'00'

**AXE FORTE SHOWS LTDA**  
CPNJ nº 29.529.380/0001-38  
(Contratada)

TESTEMUNHAS:  
CPF nº:

---

TESTEMUNHAS:  
CPF nº:

---

		<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO No.</b>		49      2024	
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>		Inex N° 008-2024	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		N° 013-2024	
<b>CONTRATANTE</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
<b>CONTRATADO</b>		AXE FORTE SHOWS LTDA	
<b>OBJETO</b>		Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda CARACAS DO FORRÓ, durante a comemoração do Santo Antônio no Distrito de Irundiara do município de Jacaraci – Bahia	
<b>VALOR</b>		R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORGÃO / UNIDADE</b>	11.00	
	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2.021	
	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	3.3.9.0.39.00.00	
<b>VIGÊNCIA</b>		31/07/2024	
<b>DATA DA ASSINATURA</b>		08/03/2024	

		<b>EXTRATO DE CONTRATO</b>	
<b>CONTRATO No.</b>		51      2024	
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>		Inex N° 010-2024	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		N° 015-2024	
<b>CONTRATANTE</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI	
<b>CONTRATADO</b>		F.C DA SILVA FREIRE ME	
<b>OBJETO</b>		Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda FORRÓ MEIRÃO, durante o Aniversário no Distrito de Irundiara do município de Jacaraci – Bahia	
<b>VALOR</b>		R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>ORGÃO / UNIDADE</b>	11.00	
	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	2.021	
	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	3.3.9.0.39.00.00	
<b>VIGÊNCIA</b>		31/07/2024	
<b>DATA DA ASSINATURA</b>		08/03/2024	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenario – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



**RATIFICAÇÃO DO ATO**  
**Processo Administrativo nº 013/2024**  
**Inexigibilidade nº 008/2024**

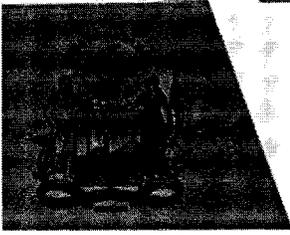
O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 013/2024 de Inexigibilidade nº 008/2024 que tem por **OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de 01(um) show musical da banda CARACAS DO FORRÓ, durante a comemoração do Santo Antônio no Distrito de Irundiara do município de Jacaraci – Bahia.** **CONTRATADA: AXE FORTE SHOWS LTDA**, inscrita no CPNJ nº 29.529.380/0001-38, situada na Rua Boninal, nº 841, 2 Andar, Vasco Filho, Seabra/BA, CEP 46.900-000. Com vigência até 31/07/2024, conforme o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 08 de março de 2024.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**  
Prefeito Municipal



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 22					
Data e Hora da Emissão	10/01/2024 09:34:56	Competência	12/2023	Código de Verificação	690309766					
Número do RPS		No. NFS-e substituída	21	Local da Prestação	TAUA - CE					
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>										
Razão Social/Nome		LARIANA LINA ARAGAO LIMA								
Nome Fantasia		OXENTE FORTALEZA E EVENTOS								
CPF/CNPJ	23.602.770/0001-00	Insc Municipal	643.056-2	Município	FORTALEZA-CE					
Endereço e CEP		R TEN QUEIROS,596 - ANTÔNIO BEZERRA CEP: 60.360-170								
Complemento		Telefone	(85)9804-8023	E-mail	larianastudio2023@gmail.com					
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>										
Razão Social/Nome		ANTONIO JOSE DE MORAIS								
CPF/CNPJ	757.144.693-72	Inscrição Municipal		Município	TAUA - CE					
Endereço e CEP		RUA ANTONIO ROBERTO ANDU, 172 - ALTO BRILHANTE CEP: 63.660-000								
Complemento		Telefone		E-mail						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>										
Referente ao evento realizado no dia 25 de Dezembro/2023 no Município de Tauá-Ce, da Banda Caracas do Forró nas comemorações das festa de Natal no espaço Santa Tereza. Valor 60.000,00 Incluso 2.000,00 despesas de alimentação e hospedagem. Já incluso despesas com encargos fiscais e outros. Valor 60.000,00 Incluso 2.000,00 despesas de alimentação e hospedagem. Já incluso despesas com encargos fiscais e outros.										
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>										
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS										
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CMI</b>										
Código da Obra		Código ART								
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>										
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)		
Detalhamento de Valores				Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		60.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		60.000,00		
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		60.000,00		
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		3,82		
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		( ) Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		60.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00		
				2 - Não						
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.								



Diário Oficial do

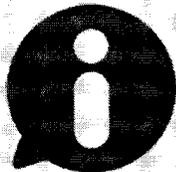
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRESA ELETRÔNICA

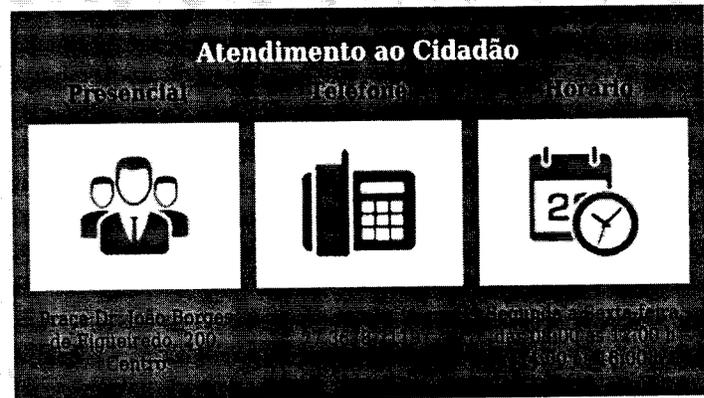
### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOTUPORÃ • BAHIA

ACESSE: [WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR](http://WWW.BOTUPORA.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**





### EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 065/2024- Processo Administrativo nº 051/2024, Inexigibilidade nº 027/2024. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, inscrita no CNPJ sob nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº. 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA, Inscrito no CPF sob o nº 474.375.855-15 e no RG sob o nº. 02906365-58 SSP/BA. **Contratada:** **CONTRATADO: AXÉ FORTE SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº29.529.380/0001-38, localizado na Rua Boninal, Nº 841, 2 andar Vasco filho Seabra-BA Cep:46.900-000. **Objeto:** Prestação de Serviços com a contratação da banda **CARACAS DO FORRÓ**, para apresentação de show musical em praça pública, dia 19 de junho de 2024, em comemoração à Tradicional Festa Junina do município de Botuporã-Ba. **Valor da Contratação:** 60.000,00 (Sessenta mil reais). **Data da Assinatura:** 17/05/2024. **Vigência:** 17/05/2024 a 30/06/2024. Dotação Orçamentária: UO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER, AÇÃO: 2049 - COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES, ELEMENTO DE DESPESA :3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

•

•

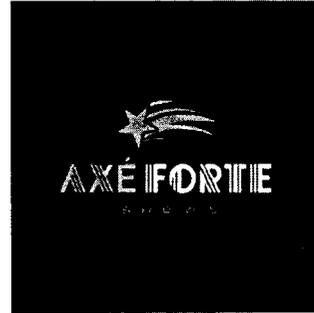




## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao **Processo Administrativo nº 051/2024, Inexigibilidade nº 027/2024. Objeto:** Prestação de Serviços com a contratação da banda **CARACAS DO FORRÓ**, para apresentação de show musical em praça pública, dia 19 de junho de 2024, em comemoração à Tradicional Festa Junina do município de Botuporã-Ba. **Contratada: CONTRATADO: AXÉ FORTE SHOWS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº29.529.380/0001-38, localizado na Rua Boninal, Nº 841, 2 andar Vasco filho Seabra-BA Cep:46.900-000. **Valor da Contratação:** 60.000,00 (Sessenta mil reais). Botuporã/BA, em 17 de maio de 2024. EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA - Prefeito Municipal





## **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa Axé Forte Shows, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.380-0001-38, por intermédio de seu representante legal, Robson Moreira Novais, portador do RG: nº 09917250-00 SSP/Ba e do CPF nº 013.865.745-97, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Axé Forte Shows, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.380-0001-38, por intermédio de seu representante legal, Robson Moreira Novais, portador do RG: nº 09917250-00 SSP/Ba e do CPF nº 013.865.745-97 declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação em licitações e contratações mediante dispensa e inexigibilidade de licitação e não está declarada inidônea por quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

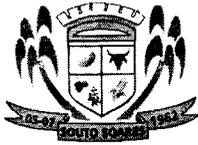
Seabra-Ba 08 de Janeiro de 2024.

*Robson Moreira Novais*  
Axé Forte Shows  
CNPJ 29.529.380-0001-38  
Robson Moreira Novais

**AXE FORTE  
SHOWS**

**LTDA:2952938  
0000138**

Assinado de forma  
digital por AXE FORTE  
SHOWS  
LTDA:29529380000138  
Dados: 2024.01.08  
22:55:42 -03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

**Assunto:** Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas “OS MESTRES DO CEARÁ” e “CARACAS DO FORRÓ” no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - *Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Souto Soares/BA, 14 de Junho de 2024.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

---

**Luciano Maceña de Oliveira**  
**Sec. Municipal de Cultura e Turismo**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

**Luciano Macena de Oliveira**

**Sec. Municipal de Cultura e Turismo**

**Assunto:** Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas “OS MESTRES DO CEARÁ” e “CARACAS DO FORRÓ” no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 14 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

**Jailson de Souza Santos**  
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas “OS MESTRES DO CEARÁ” e “CARACAS DO FORRÓ” no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de <b>show artístico com a banda “Os Mestres do Ceará”</b> em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 22/06/2024 (sábado)	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
02	Show	01	Contratação de <b>show artístico com a banda “Caracas do Forró”</b> em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 22/06/2024 (sábado)	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

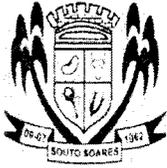
1.3 A duração do show artístico são os seguintes, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

- Banda Caracas do Forró - 01h30min de show, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 01h30min da madrugada do dia 23/06/2024, com término estimado às 03h00min.
- Banda Os Mestres do Ceará - 01h30min de show, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 04h30min da madrugada do dia 23/06/2024, com término estimado às 06h00min.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logisticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** A vigência da contratação será até dia 31/12/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

#### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

#### **6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

### **6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;

b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1** O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística, traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

**7.2** Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

**7.3** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

**7.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

**7.5** Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

**7.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

**7.7** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

**7.8** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**7.9** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**7.10** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

**7.11** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

**7.12** Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

**7.13** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

**8.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

**8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TR;

**8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

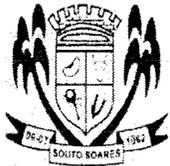
**8.5** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**8.8** Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

**8.9** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**8.10** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

**8.11** Impedir que terceiros executem os serviços;

**8.12** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

**8.13** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município;

**9.2** Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

**9.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**9.2.2** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**9.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**9.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**9.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**9.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado à contratada após a realização do show, de forma parcelada, considerando o período até 31/12/2024.

**10.1.1** A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

**10.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.1.3** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**10.1.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**10.1.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**10.1.6** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

**10.1.7** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na *alínea “a” do item 10.1* deverá ser devolvido;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.2** A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**10.2.1** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**10.2.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **10.3 Forma de pagamento**

**10.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.3.3.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

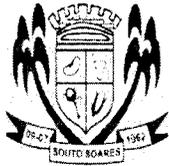
## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**;

**11.2** Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

**11.3** O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pelos artistas, considerando ainda o período de alta demanda que são os festejos juninos no Nordeste.

**11.4** Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**12.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

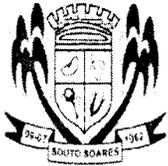
**a) Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.**

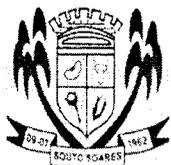
**Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500 – Recursos Ordinários**

Souto Soares/BA, 14 de Junho de 2024.

**Luciano Maceno de Oliveira**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024PMSS**, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas “OS MESTRES DO CEARÁ” e “CARACAS DO FORRÓ” no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal



## ANÁLISE PRELIMINAR

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024PMSSIN

#### 1. OBJETO:

O processo tem como objeto contratação de show artístico com as bandas “**Os Mestres do Ceará**” e “**Caracas do Forró**” no dia 22 de junho de 2024 em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de “festas juninas”, mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.

3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



conhecidas e detém de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

#### **4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:**

A escolha das supracitadas bandas deveu-se à incontestante aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que as bandas “Os Mestres do Ceará e Caracas do Forró”, além de possuir vários CD's, DVD gravado, é uma das cantoras mais ouvidas nas plataformas digitais, ainda são bandas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais anexas), contratos firmados de apresentações anteriores em outros Municípios, que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes a sua execução.

#### **5. DA CONCLUSÃO:**

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 17 de Junho de 2024

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 595/2024



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

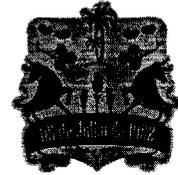
**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas “OS MESTRES DO CEARÁ” e “CARACAS DO FORRÓ” no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 17 de Junho de 2024.

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 595/2024



## PARECER JURÍDICO

**Inexigibilidade de Licitação n.º 019/2024PMSSIN**

**Processo Administrativo nº 56/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO das bandas "OS MESTRES DO CEARÁ" e "CARACAS DO FORRÓ".**

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas "OS MESTRES DO CEARÁ" e "CARACAS DO FORRÓ" no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

### **1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.**

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários á comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

***Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***

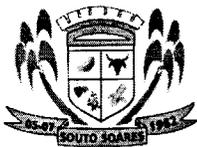
Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da empresa AXÉ FORTE SHOWS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.380/0001-38, com sede no endereço na Rua Boninal, 841, 2º andar, Bairro Vasco Filho, Seabra/BA, CEP: 44.600-000.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

***I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***

***II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***

***III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***

***IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***

***V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***

***VI - razão da escolha do contratado;***

***II - justificativa de preço;***

***VIII - autorização da autoridade competente.***

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

## **2. Conclusão.**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

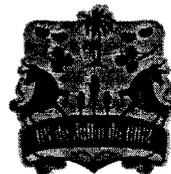
Souto Soares/BA, 18 de Junho de 2024.

---

**Isa Fernanda Martins Alves**  
**Procuradoria Jurídica**  
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024PMSSIN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2024**

De: Secretário de Administração

Para: Sr. André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas **“OS MESTRES DO CEARÁ”** e **“CARACAS DO FORRÓ”** no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 56/2024, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex. o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Empresa **AXÉ FORTE SHOWS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.380/0001-38, com sede no endereço na Rua Boninal, 841, 2º andar, Bairro Vasco Filho, Seabra/BA, CEP: 44.600-000, para atender no agenciamento, contratação e produção das bandas **“OS MESTRES DO CEARÁ”** e **“CARACAS DO FORRÓ”** no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 18 de junho de 2024.

---

**Eutacio Vieira Vianna Filho**  
Sec. Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024PMSSIN

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação das bandas “OS MESTRES DO CEARÁ” e “CARACAS DO FORRÓ” no dia 22 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **AXÉ FORTE SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.380/0001-38, com sede no endereço Rua Boninal, 841, 2º Andar, Bairro Vasco Filho, Seabra/BA, CEP: 46.900-000, detentora exclusiva, nacionalmente, como representante das bandas, pelo valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente à apresentação da banda “OS MESTRES DO CEARÁ” e o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente à apresentação da banda “CARACAS DO FORRÓ”.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 18 de junho de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal